

COMÉRCIO E INVESTIMENTOS BRASIL-EUA: Aprofundando as Relações Econômicas Bilaterais

Por Abrão Neto, Daniel Godinho, Ken Hyatt e Lisa Schineller

Colaboração de Roberta Braga



O Adrienne Arsht Latin America Center amplia o entendimento das transformações regionais por meio de trabalhos de alto impacto que moldam a conversa entre os formuladores de políticas, a comunidade empresarial e a sociedade civil. O Centro se foca no papel estratégico da América Latina em um contexto global, com prioridade em questões políticas, econômicas e sociais que definirão a trajetória da região agora e nos próximos anos. Algumas linhas de programação incluem: crise da Venezuela; México-EUA e laços globais; China na América Latina; futuro da Colômbia; um Brasil em mudança; trajetória da América Central; combate à desinformação; e a mudança de padrões comerciais. Jason Marczak atua como diretor do centro.

For more information, please visit www.AtlanticCouncil.org.

Este relatório foi escrito e publicado de acordo com o critério do Atlântico sobre Independência Intelectual. Os autores são os únicos responsáveis por suas análises e recomendações. O Atlantic Council e seus doadores não determinam, nem necessariamente endossam ou advogam, nenhuma das conclusões deste relatório. As opiniões expressas neste relatório são de responsabilidade dos autores e não refletem necessariamente a política ou posição oficial da Apex-Brasil ou de qualquer agência / entidade do governo brasileiro.

© 2020 The Atlantic Council of the United States. Todos os direitos reservados. Nenhuma parte desta publicação pode ser reproduzida ou transmitida de qualquer forma ou por qualquer meio sem permissão por escrito do Atlantic Council, exceto no caso de breves citações em artigos de notícias, artigos críticos ou resenhas. Por favor, envie perguntas para:

Atlantic Council
1030 15th Street NW, 12th Floor
Washington, DC 20005

ISBN-13: 978-1-61977-101-7

Março 2020

Capa: Sergio Souza/Unsplash.
Guarujá, SP, Brazil.

COMÉRCIO E INVESTIMENTOS BRASIL-EUA:

Aprofundando as Relações Econômicas Bilaterais

Por Abrão Neto, Daniel Godinho, Ken Hyatt e Lisa Schineller

Colaboração de Roberta Braga

Índice

APRESENTAÇÃO	2
SUMÁRIO EXECUTIVO	3
UM NOVO CAPÍTULO PARA AS RELAÇÕES BRASIL-EUA	5
APROFUNDANDO O COMÉRCIO E OS INVESTIMENTOS ENTRE BRASIL E ESTADOS UNIDOS	7
Rumo a um Acordo Abrangente de Livre Comércio	7
Obstáculos institucionais e potenciais oportunidades	8
A perspectiva dos Estados Unidos	9
A perspectiva do Brasil	13
EXPANDINDO O INVESTIMENTO ESTRANGEIRO DIRETO	18
Reformas domésticas: preparando terreno para mais investimentos	19
Vias bilaterais para o aprofundamento dos investimentos	22
PRINCIPAIS RECOMENDAÇÕES	26
Curto prazo – 2020	26
Médio e longo prazo – 2021 em diante	29
CONCLUSÃO	30
AGRADECIMENTOS	31
SOBRE OS AUTORES	32
REFERÊNCIAS	34

Apresentação

O ano 2020 representa uma virada de página para o Hemisfério Ocidental, região que em 2019 testemunhou manchetes dominadas por incertezas à medida que novos governos entraram e saíram de cena, tensões comerciais cresceram e cidadãos foram às ruas dar voz ao seu descontentamento com o status quo.

Por anos, as oportunidades advindas de uma relação bilateral mais forte entre o Brasil e os Estados Unidos foram subestimadas. Entretanto, há um grande potencial para se produzir benefícios consideráveis para ambas as sociedades. E tal potencial deve ser maximizado.

Embora governos e empresas americanas e brasileiras tenham começado a aproveitar os benefícios das sinergias que os dois países compartilham, ainda existem obstáculos que impedem uma realidade comercial plena e bem-sucedida.

Os Estados Unidos e o Brasil se beneficiariam de um relacionamento comercial e de investimentos mais próximo e sólido, que ampliaria o crescimento e a prosperidade de ambos os países, a curto e a longo prazo. O aprofundamento das relações econômicas também renderia dividendos em outras áreas, traduzindo-se em maiores oportunidades de cooperação estratégica bilateral. Este artigo entende que este é o momento e que 2020 é um ano crucial para o avanço substancial dos laços econômicos bilaterais.

Tendo como base o progresso já alcançado ao longo dos últimos anos, este relatório incorpora a contribuição e a experiência dos setores privados e de formuladores de políticas públicas dos Estados Unidos e do Brasil, a fim de oferecer uma visão renovada e um novo impulso para o fortalecimento do comércio e dos investimentos bilaterais, sugerindo etapas concretas para o aprofundamento da relação comercial e estabelecendo as bases para um possível acordo de livre comércio (ALC) entre os dois países.

À medida que o equilíbrio de poder global se altera, que o mundo enfrenta novos obstáculos ao crescimento econômico e que a América Latina se prepara para enfrentar mais incertezas em meio a novos choques externos, os dois países têm, estratégica e economicamente, diversos motivos para aprofundar suas relações comerciais. O estreitamento desses laços fornecerá maior segurança neste momento crítico.

Jason Marczak
Diretor, Centro para
a América Latina
Adrienne Arsht
Atlantic Council

Sumário Executivo

Ao examinar o horizonte global hoje é inevitável perceber as tendências que estão, fundamentalmente, reformulando a ordem mundial. Novos atores globais adquirem protagonismo, à medida que os países reavaliam suas abordagens sobre colaboração e cooperação. Mudanças tecnológicas evoluem a velocidades sem precedentes — mudanças que introduziram a quarta revolução industrial, gerando novos questionamentos sobre como resolver desafios globais. Essas tendências transformadoras estão afetando o mundo e o mercado. Mudanças, no entanto, também trazem imensas oportunidades.

Nesse contexto, os Estados Unidos e o Brasil estão singularmente posicionados para avançar em direção a uma relação econômica bilateral mais robusta. Enquanto os dois países buscam alcançar esse objetivo, o Centro para a América Latina Adrienne Arsht do Atlantic Council, juntamente com parceiros especialistas americanos e brasileiros, explora os benefícios que uma maior aproximação econômica pode oferecer. O objetivo é: proporcionar novas ideias e impulsionar o aprofundamento das relações bilaterais em um momento de grande sinergia entre as lideranças de ambos os países.

Este relatório, de autoria de dois especialistas americanos e dois brasileiros, apresenta propostas para os Estados Unidos e o Brasil aprofundarem seus laços comerciais e de investimento estrangeiro direto (IED). Sobretudo, ele destaca os obstáculos institucionais e as oportunidades para a redução de barreiras comerciais e para o aprimoramento da convergência a curto prazo. Simultaneamente, articula os benefícios de um acordo abrangente de livre comércio a longo prazo, bem como o que pode ser feito para que os países fortaleçam seus laços de investimentos. Além disso, o relatório destaca, por meio de notas explicativas, as perspectivas dos autores sobre temas-chave, além de oportunidades para setores específicos.

Em 2020, os Estados Unidos e o Brasil têm a oportunidade de focar em conquistas práticas e de curto prazo que podem cimentar os próximos passos em direção a um acordo abrangente de livre comércio.

Nas áreas de comércio, as recomendações incluem a negociação da primeira etapa de um acordo de comércio, que poderia abranger regras bilaterais sobre administração aduaneira e facilitação do comércio, boas práticas regulatórias, barreiras técnicas ao comércio e

comércio eletrônico, entre outras áreas. Em estreita colaboração com seus setores privados, os Estados Unidos e o Brasil devem continuar trabalhando na identificação de gargalos específicos à redução de incertezas no comércio e na finalização um acordo de reconhecimento mútuo entre Operadores Econômicos Autorizados (OEA).

Ações de curto prazo também incluem a ampliação do uso de documentos eletrônicos no comércio bilateral e a troca de experiências sobre boas práticas regulatórias, envolvendo a realização de análises de impacto e de consultas públicas, bem como o estabelecimento de um órgão central de coordenação regulatória entre os diferentes órgãos governamentais (“*whole-of-government approach*”).

Os dois países precisam trabalhar juntos para ir além do projeto piloto de *Global Entry* e assegurar a participação plena do Brasil no programa para a entrada nos Estados Unidos de viajantes brasileiros pré-aprovados. É preciso também iniciar negociações sobre um acordo para evitar a dupla tributação e considerar a implementação de um mecanismo em nível de vice-presidentes para supervisionar o relacionamento bilateral (em coordenação com diálogos e grupos existentes). Os Estados Unidos e o Brasil também podem aumentar a cooperação em relação a países terceiros e em fóruns internacionais nas áreas de investimento e de política comercial.

Os Estados Unidos devem continuar a apoiar o processo de acesso do Brasil à Organização de Cooperação e Desenvolvimento Econômico (OCDE), que poderá dar energia e consolidar importantes reformas econômicas domésticas no Brasil.

A partir de 2020, aproveitando o impulso do progresso feito a curto prazo, os Estados Unidos e o Brasil devem iniciar e concluir negociações para um Acordo Abrangente de Livre Comércio (ALC) e para um Acordo de Investimentos.

Um comércio bilateral baseado em regras internacionais, aberto, transparente e inclusivo é chave para o crescimento sustentável e a prosperidade dos Estados Unidos e do Brasil. Ao enfatizar os efeitos de uma parceria bilateral mais sólida, este relatório fornece uma nova perspectiva sobre os benefícios de aprofundar as relações comerciais e de investimentos entre os dois países. O momento de elevar essa parceria para o próximo nível é agora.



Oficial da base de Alcântara, no Maranhão, Brasil, 14 de setembro de 2018. O Brasil e os Estados Unidos assinaram um acordo de salvaguardas tecnológicas em 18 de março de 2019, durante a primeira visita do presidente Jair Bolsonaro aos Estados Unidos.

Um Novo Capítulo para as Relações Brasil-EUA

Os Estados Unidos e o Brasil têm uma longa e próspera relação, que remonta a 1824, quando os Estados Unidos se tornaram um dos primeiros países a reconhecer a independência do Brasil.¹

Ao longo das décadas, o Brasil e os Estados Unidos avançaram na promoção de um maior engajamento em setores de mútua importância estratégica. Entre eles estão os setores aeroespacial, automotivo, de energia, de turismo, de defesa e segurança, de saúde, de infraestrutura, entre muitos outros.

A referida parceria é caracterizada por uma visão compartilhada de crescimento e prosperidade, ao mesmo tempo em que o ponto de vista de cada país sobre o papel dos setores público e privado na liderança do crescimento variou ao longo do tempo. Números recentes dão uma ideia dos benefícios mútuos por trás dessa relação bilateral. Em 2019, o comércio bilateral de bens e serviços chegou a mais de US\$ 100 bilhões.

Para o Brasil, os Estados Unidos são um parceiro econômico e comercial crucial. Em 2019, os Estados Unidos foram o segundo maior parceiro comercial brasileiro. Os Estados Unidos são o destino mais importante para as exportações brasileiras de serviços e de produtos manufaturados. Em termos de IED, enquanto os fluxos da China têm acelerado nos últimos anos (especialmente nos setores de energia e infraestrutura), os Estados Unidos continuam sendo a maior fonte de IED para o Brasil em termos de estoque — com um volume cinco vezes maior que a da China — refletindo a amplitude e a profundidade do relacionamento bilateral.²

Os Estados Unidos também se beneficiam de sua relação com o Brasil. Sendo a maior democracia e economia da América Latina, o Brasil ocupa o décimo-quarto lugar no ranking global de parceiros comerciais dos Estados Unidos e o segundo lugar como destino de mercadorias americanas na região. De acordo com a USTR (sigla em inglês para Representante dos Estados Unidos para Comércio, a principal autoridade do governo americano para questões comerciais), em 2018 os Estados Unidos tiveram um superávit comercial de US\$ 30,6 bilhões em bens e serviços com o Brasil, incluindo um

superávit de US\$ 8,5 bilhões apenas em bens.³ Os principais produtos na pauta de importações brasileiras dos Estados Unidos são aeronaves, máquinas e equipamentos, produtos petrolíferos, eletrônicos e instrumentos ópticos e médicos.

O número de intercâmbios de estudantes entre o Brasil e os Estados Unidos pode ser considerado um outro exemplo da importância dessa relação — o Brasil é o nono país que mais envia estudantes aos Estados Unidos.⁴ De acordo com o Sistema de Informação de Estudantes e Intercâmbio de Visitantes (SEVIS, em inglês), do Departamento de Imigração e Alfândega dos Estados Unidos, o número de estudantes brasileiros nos Estados Unidos aumentou 13,1% entre 2017 e 2018.⁵ De 2018 a 2019, o salto foi de 9,8%, representando o segundo maior aumento percentual de estudantes internacionais de qualquer país nesse período.⁶

Não se pode negar que os Estados Unidos e o Brasil são parceiros e aliados essenciais. Contudo, as duas maiores economias das Américas ainda precisam remover barreiras para maximizar o potencial de seus laços de comércio e de investimentos.

O momento positivo atual das relações bilaterais apresenta uma oportunidade única para impulsionar e aprofundar laços econômicos desta duradoura parceria. As essenciais reformas em curso no Brasil para fortalecer a economia e o papel do setor privado fazem deste um momento oportuno para avançar e atingir os resultados-chave a curto prazo, posicionando os países para aprofundar e expandir comércio e investimentos a longo prazo.

No decorrer de 2019, as administrações de Donald Trump, Presidente dos Estados Unidos, e de Jair Bolsonaro, Presidente do Brasil, assumiram compromissos para aproximar ainda mais as duas economias, aumentando a prosperidade, aprimorando a segurança e promovendo a democracia e a soberania nacional.

Em março de 2019, em sua primeira visita bilateral ao exterior após assumir a presidência, o Presidente Bolsonaro se reuniu com o Presidente Trump em Washington, DC, acompanhado por sete de seus vinte e dois ministros, entre eles Paulo Guedes, Ministro da

Economia, Sérgio Moro, então Ministro da Justiça e Segurança Pública, e Ernesto Araújo, Ministro das Relações Exteriores. A visita definiu uma agenda bilateral que priorizou a expansão da cooperação em comércio e investimentos, defesa, segurança e inovação.

Em mais de uma ocasião, os líderes de ambos os países manifestaram a intenção de negociar um acordo comercial, a despeito dos complexos — e ainda existentes — desafios que travaram essas negociações no passado.⁷ Os dois presidentes assumiram até o momento vários compromissos específicos relacionados ao comércio. Concordaram em construir uma parceria de prosperidade para aumentar os empregos e reduzir barreiras ao comércio e investimento, enfatizando a exploração de novas iniciativas para facilitar o comércio, os investimentos e boas práticas regulatórias. Eles também apoiaram a celebração de um acordo de reconhecimento mútuo de seus programas de OEA.

Como demonstração da vontade mútua para resolver algumas disputas comerciais de longa data, o Presidente Bolsonaro anunciou a intenção de expandir o acesso dos Estados Unidos aos mercados brasileiros de trigo e carne suína, enquanto o Presidente Trump indicou que os Estados Unidos tomariam medidas para retomar as importações de carne bovina do Brasil. O Brasil também firmou o compromisso de ampliar a cota anual de importações de trigo isentas de tarifas para 750 mil toneladas métricas (t).⁸

Conforme escrito na Declaração Conjunta firmada entre os dois países, o Presidente Trump ofereceu seu apoio para a acessão do Brasil à OCDE — processo iniciado em 2017, a partir da manifestação formal de interesse brasileiro em ser membro da organização, — e o Presidente Bolsonaro anunciou que o Brasil começará a renunciar ao tratamento especial e diferenciado nas negociações da Organização Mundial do Comércio (OMC).

O Brasil anunciou também que deixaria de exigir o visto de turista para os cidadãos americanos entrarem no país, medida que entrou em vigor em junho de 2019, e ambos presidentes concordaram em trabalhar para incluir o Brasil no Programa *Global Entry* dos Estados Unidos.⁹ Eles também decidiram retomar as atividades do Fórum de CEOs Brasil-EUA.

Nas frentes de defesa e segurança, os países assinaram o Acordo de Salvaguardas Tecnológicas, que permite o lançamento de satélites e foguetes usando tecnologia americana a partir do Centro Espacial de Alcântara, no

Brasil. O acordo foi aprovado pelo Congresso brasileiro em novembro de 2019 e o início dos lançamentos está previsto para 2021.¹⁰ Esse acordo faz parte do amplo esforço para expandir a cooperação bilateral para além do comércio. Os Estados Unidos também designaram o Brasil como um “aliado prioritário extra-Otan”, facilitando a compra de armas e equipamentos de defesa dos Estados Unidos pelo Brasil.¹¹

O Fórum de CEOs Brasil-EUA, que se reuniu em Washington, DC, em novembro de 2019, após um intervalo de quatro anos, também estabeleceu as bases para uma colaboração mais profunda. As recomendações conjuntas dos CEOs incluíram “propostas para aumentar o comércio bilateral, a cooperação em infraestrutura, a colaboração no setor de tecnologia e melhorias no desenvolvimento da saúde, educação e mão-de-obra”.¹² Eles recomendaram “várias medidas para avançar as discussões em direção ao objetivo de longo prazo de um acordo de livre comércio, com foco especial na entrada do Brasil na OCDE, nas reformas tributárias, facilitação de comércio e um Acordo de Dupla Tributação (ADT)”.¹³

A própria agenda de reformas econômicas do Brasil também tem ajudado a criar as bases para o aprofundamento das relações. A Reforma da Previdência, aprovada em outubro de 2019, fortaleceu as finanças públicas brasileiras, especialmente a longo prazo, ao aliviar a pressão sobre o orçamento público nos próximos anos.¹⁴ Mais importante é que esta é a primeira reforma entre outras planejadas para resolver os desafios fiscais do Brasil — a essencial reforma tributária é uma das mais aguardadas delas.

Ao passo em que os Estados Unidos e o Brasil buscam fortalecer a agenda bilateral, este relatório realça as possibilidades de se avançar em oportunidades de curto e longo prazo no comércio de bens e serviços. Em 2020, o relatório propõe a conclusão da primeira etapa de um acordo comercial, incluindo um conjunto de temas não tarifários; esforços coordenados para garantir a acessão do Brasil à OCDE; a conclusão de um acordo de reconhecimento mútuo entre programas de OEA; a continuidade no aprimoramento de boas práticas regulatórias e cooperação regulatória; o aprimoramento da cooperação em política comercial em terceiros países; e a participação plena do Brasil no Programa *Global Entry*. A partir de 2021, o documento sugere a conclusão de um Acordo de Livre Comércio, e um Acordo de Dupla Tributação e um Acordo de Investimentos.



O presidente brasileiro Jair Bolsonaro e o presidente dos Estados Unidos Donald Trump apertam as mãos durante reunião bilateral na cúpula dos líderes do G20 em Osaka, Japão, 28 de junho de 2019. Os dois líderes manifestaram interesse em aprofundar o relacionamento econômico bilateral.

Aprofundando o Comércio e os Investimentos entre Brasil e Estados Unidos

RUMO A UM ACORDO ABRANGENTE DE LIVRE COMÉRCIO

O Brasil e os Estados Unidos há muito discutem a potencial negociação de um ALC. Essa seria a iniciativa econômica e comercial mais ambiciosa e abrangente que ambos os países poderiam almejar. Estudos estimam que um ALC entre Estados Unidos e Brasil teria um impacto positivo não só no Produto Interno Bruto (PIB) e na renda nacional dos dois países, mas também nas exportações e importações, salários

e empregos.¹⁵ Um ALC também criaria um arcabouço jurídico de longo prazo, integrando ainda mais ambas as duas economias e moldando padrões bilaterais de comércio e de investimentos no futuro.

Por mais positivo que possa ser um ALC, trata-se de um objetivo de longo prazo. Resultados mutuamente benéficos demandariam tempo, recursos e capital político. Há várias fases no processo de negociação de um ALC. No caso dos Estados Unidos, é necessário notificar o Congresso antes do início das negociações comerciais. São necessárias avaliações especiais e consultas ao Congresso antes do início das negociações, incluindo uma análise de diferenças tarifárias existentes sobre produtos agrícolas e uma avaliação pela Comissão

O Brasil e os Estados Unidos há muito discutem a potencial negociação de um ALC. Essa seria a iniciativa econômica e comercial mais ambiciosa e abrangente que ambos os países poderiam almejar.

de Comércio Exterior dos Estados Unidos sobre sensibilidades nas importações de produtos agrícolas.

No lado brasileiro, é necessário decidir se o acordo seria negociado em conjunto com o Mercado Comum do Sul (Mercosul), ou se será apenas um compromisso bilateral — o que implicaria mudanças na atual estrutura jurídica do Mercosul.

Assim que sejam formalmente iniciadas as negociações, seriam necessárias múltiplas rodadas de negociação para que sejam acordadas uma variedade de questões técnicas, envolvendo diversas equipes negociadoras, consultas com o setor privado e instruções políticas. Se um acordo for alcançado, as partes entrariam na reta final com revisões legais, assinaturas, aprovações do Congresso e, finalmente, a ratificação.

Em resumo, o caminho para um ALC é longo. Ainda assim, várias medidas podem ser tomadas para pavimentar o caminho de um eventual acordo.

OBSTÁCULOS INSTITUCIONAIS E POTENCIAIS OPORTUNIDADES

Como membro do Mercosul, o Brasil é obrigado a negociar acordos tarifários como parte do bloco comercial.¹⁶

Até o momento, a administração do Presidente Bolsonaro manteve o compromisso de negociar acordos de livre comércio como parte do Mercosul; especialmente, após concluir com êxito as negociações com a União Europeia e a Associação Europeia de Livre Comércio (*European Free Trade Association*, EFTA, em inglês) em 2019 — blocos que representam em conjunto um PIB de US\$ 20 trilhões.

Porém, a mudança de governo na Argentina, sob a presidência de Alberto Fernández desde dezembro de 2019, pode impactar os próximos passos. Apesar da longa relação de parceria e aliança entre Brasil e Argentina, os dois governos têm visões distintas sobre questões relacionadas à integração global, o que poderá

levar a uma nova decisão do Mercosul concedendo aos membros plena autonomia para negociar acordos. Essa divergência também poderá provocar o “rebaixamento” do status do Mercosul de “mercado comum incompleto” para uma “área de livre comércio” — o que permitiria a seus membros alterarem unilateralmente suas tarifas de importação. Por outro lado, uma abordagem pragmática por parte do governo argentino abriria espaço para a manutenção da cooperação em acordo com os atuais mecanismos do Mercosul.

Qualquer alteração do quadro normativo do Mercosul exige o consenso de todos os seus membros, inclusive da Argentina. Isso também vale para alterações mais simples, como no caso da Decisão CMC 32/00, que estabelece que as preferências tarifárias concedidas a terceiros devem ser negociadas conjuntamente. O retorno a uma área de livre comércio implica arranjos jurídicos e políticos ainda mais demorados e complexos.

A eventual saída do Brasil do Mercosul, conforme aventada ao menos na retórica de algumas autoridades, seria um último recurso, com consequências drásticas. Mencionada decisão poderia ter impacto nas negociações comerciais em curso do Mercosul com terceiros países, bem como nas negociações recentemente finalizadas com a União Europeia (uma vez que tal acordo ainda não foi assinado e o mandato da União Europeia foi para negociar com o Mercosul como bloco, e não com países individuais). Também levaria a prolongadas discussões sobre as tarifas que seriam aplicadas no comércio entre o Brasil e os demais sócios do Mercosul.

Todas as alternativas parecem vir acompanhadas de um custo substancial para o equilíbrio político na região, além de exigirem tempo e energia consideráveis.

Nesse contexto, do ponto de vista brasileiro, a negociação de um ALC com os Estados Unidos é uma incrível oportunidade, porém não é uma tarefa simples: as negociações teriam que ocorrer em conjunto com o Mercosul (o que implicaria a anuência dos demais sócios e a disposição dos Estados Unidos em negociar com esses países como um bloco comercial) ou de forma bilateral entre Brasil e Estados Unidos (o que demandaria a necessidade de ajustes das regras do Mercosul).

Ainda assim, o ano de 2020 oferece uma janela importante para alternativas que possam abrir caminho para um eventual ALC.



A PERSPECTIVA DOS ESTADOS UNIDOS

Durante a visita do Presidente Bolsonaro a Washington, em março de 2019, os presidentes Trump e Bolsonaro se comprometeram a “aprimorar o trabalho da Comissão de Relações Econômicas e Comerciais Estados Unidos-Brasil, criada sob o Acordo de Cooperação Econômica e Comercial (ATEC, em inglês), para explorar novas iniciativas que facilitem o comércio, os investimentos e as boas práticas regulatórias”.¹⁷

Em um gesto histórico, o presidente Trump saudou os esforços em curso no Brasil na implementação de reformas econômicas domésticas essenciais, bem como de um arcabouço regulatório em consonância com os padrões da OCDE.

Do ponto de vista dos Estados Unidos, o momento é propício para os dois países se engajarem em conversas produtivas que resultarão em benefícios para ambas as partes. O relacionamento pessoal dos dois presidentes, bem como suas diretrizes para reavaliar as relações comerciais entre os dois países, constituem uma oportunidade única para diálogo e resultados concretos.

Ainda que um ALC deva continuar a ser o objetivo almejado por Estados Unidos e Brasil, dadas as prioridades domésticas,

O presidente brasileiro Jair Bolsonaro, a vice-presidente uruguaia Lucia Topolansky, o presidente paraguaio Mario Abdo Benítez e o ministro das Relações Exteriores do Chile Teodoro Ribera participam de uma cúpula do Mercosul, em Bento Gonçalves, Rio Grande do Sul, Brasil, 5 de dezembro de 2019.

Ainda que um ALC deva continuar a ser o objetivo almejado por Estados Unidos e Brasil, dadas as prioridades domésticas, resultados a curto prazo são fundamentais para estabelecer as bases de um eventual acordo.

Patent Prosecution Highway (PPH) e as oportunidades para a indústria farmacêutica

Em 1º de dezembro de 2019, o Brasil lançou um projeto-piloto para aceleração da concessão de patentes (Patent Prosecution Highway — PPH, em inglês), que substitui acordos bilaterais existentes e do qual os Estados Unidos agora fazem parte. O novo e padronizado PPH tem como objetivo solucionar questões referentes ao atraso na concessão e ao consequente acúmulo de solicitações por patentes — situação ressaltada pelas empresas farmacêuticas como um obstáculo ao aprofundamento das relações comerciais entre os Estados Unidos e o Brasil — proporcionando agilidade nas análises de patentes em todas as áreas de tecnologia. O novo acordo é significativamente mais amplo do que os anteriores, permitindo solicitações de todas as áreas de tecnologia e fornecendo tetos anuais mais elevados para todas essas solicitações.

Além de unificar e padronizar processos, a resolução elimina a exigência de que o Instituto Nacional de Propriedade Industrial (INPI) publique uma resolução para cada acordo de cooperação assinado.

A fim de combater o acúmulo de solicitações sem análise, além do PPH, o INPI também adotou um plano para reduzir o backlog de patentes em pelo menos 80% nos próximos dois anos, e para que os resultados finais das análises de patentes sejam emitidos em menos de dois anos, em média, a partir do pedido de avaliação. Tal esforço já tem produzido bons resultados. Nos primeiros seis meses da iniciativa, o backlog de patentes diminuiu 18%.

À medida que os Estados Unidos e o Brasil trabalham para aprofundar o comércio de bens, os Estados Unidos tentarão aproveitar oportunidades para o aprimoramento da cooperação regulatória, a identificação e eliminação de barreiras técnicas e a identificação de novas janelas para harmonizar normas e procedimentos de avaliação

resultados a curto prazo são fundamentais para estabelecer as bases de um eventual acordo. Os pilares para um potencial ALC entre o Brasil e os Estados Unidos serão as iniciativas de curto prazo que, se implementadas com êxito ao longo deste ano, cimentarão o caminho para o ALC e para as diversas recomendações de longo prazo apresentadas neste relatório.

Foco em bens

Embora os Estados Unidos e o Brasil tenham feito progresso na área de comércio e de investimentos ao longo dos anos, o Brasil continua entre os países com as mais altas barreiras tarifárias. À medida que os Estados Unidos e o Brasil trabalham para aprofundar o comércio de bens, os Estados Unidos tentarão aproveitar oportunidades para o aprimoramento da cooperação regulatória, a identificação e eliminação de barreiras técnicas e a identificação de novas janelas para harmonizar normas e procedimentos de avaliação.

Em 2017, as tarifas MFN (sigla para Nação Mais Favorecida, em inglês) aplicadas pelo Brasil foram de 10,2%, em média, para produtos agrícolas e 13,9% para produtos não agrícolas. As tarifas máximas consolidadas pelo Brasil na OMC são de 55% para produtos agrícolas e 35% para produtos não agrícolas.

Os exportadores americanos enfrentam significativa incerteza em razão de aumentos e reduções frequentes das tarifas. De acordo com o Banco Mundial, a tarifa média ponderada do Brasil foi de 8,3% em 2015, a taxa mais alta entre as economias emergentes e desenvolvidas.

De acordo com o USTR, o Brasil impõe tarifas relativamente altas em uma variedade de setores: automotivo, autopeças, químico, plásticos, tecnologia da informação e comunicação (TICs), máquinas industriais, aço, têxtil e vestuário.¹⁸

Além das tarifas, os bens industriais dos Estados Unidos também enfrentam barreiras não tarifárias, incluindo licenças de importação, padrões técnicos, procedimentos de avaliação de conformidade e normas técnicas. A título ilustrativo, os Estados Unidos e o Brasil adotam diferentes abordagens para o reconhecimento de padrões internacionais. Os procedimentos de avaliação de conformidade para brinquedos e equipamentos médicos são exemplos de áreas para discussão e avanço.¹⁹ A complexidade no cumprimento de requisitos específicos nacionais é particularmente onerosa para pequenas e médias empresas (PMEs). Essas medidas não tarifárias geram gastos adicionais de tempo e dinheiro para as empresas e consumidores. Segundo estimativas com dados da Conferência das Nações Unidas sobre Comércio e Desenvolvimento (UNCTAD/TRAINS) e da ONU Comtrade, o equivalente *ad valorem* das medidas não tarifárias no Brasil é de quase 12%.²⁰

Embora algumas dessas medidas sirvam a objetivos legítimos de saúde e segurança, uma porcentagem maior de produtos está sujeita a tais medidas no Brasil do que no mundo. De acordo com o Banco Mundial, por exemplo, a parcela de importações brasileiras sujeitas a medidas sanitárias e fitossanitárias e a barreiras técnicas é de 66% e 89%, respectivamente, comparados a 26% e 61%, respectivamente, para o resto do mundo.²¹



Um funcionário enche o tanque de um carro com gasolina em um posto da Petrobras no Rio de Janeiro, Brasil, em 30 de setembro de 2015. O aumento da cooperação regulatória entre Brasil e Estados Unidos pode gerar oportunidades para o setor de energia no Brasil.

Aprimoramento de práticas regulatórias e oportunidades para o setor de energia

No que diz respeito ao comércio, é preciso priorizar uma maior cooperação regulatória entre os Estados Unidos e o Brasil, com o intuito de identificar e eliminar barreiras técnicas desnecessárias. Essa cooperação deverá incluir a ampliação da cooperação entre os órgãos reguladores do Brasil e dos Estados Unidos, a fim de identificar oportunidades para a harmonização de padrões técnicos e de procedimentos de avaliação de conformidade (por exemplo, o reconhecimento mútuo de procedimentos de avaliação da conformidade). Além disso, os dois países devem fomentar a adoção de boas práticas regulatórias, envolvendo a realização de análises de impacto e consultas públicas, bem como o estabelecimento de um órgão central de coordenação regulatória entre os diferentes órgãos governamentais (“whole-of-government approach”).

As questões expostas ao longo deste relatório se aplicam de maneira singular a setores fundamentais para a prosperidade e o crescimento dos Estados Unidos e do Brasil.

O setor de petróleo e gás, em particular, é promissor. Tal como em outras áreas, no setor de energia há uma janela de oportunidade nos próximos anos para o avanço das discussões e consequente adoção de medidas concretas.

Em 2019, após a visita do Presidente Bolsonaro a Washington, DC, os Estados Unidos e o Brasil anunciaram a intenção de criar o Fórum de Energia Brasil-EUA (sigla USBEF, em inglês), uma estrutura bilateral de cooperação entre governos na área de energia.

Sob o USBEF, os Estados Unidos e o Brasil comprometeram-se a identificar questões técnicas, regulatórias e de políticas públicas de interesse mútuo,

e a desenvolver planos de ação para “alcançar objetivos concretos que abordem cada questão de forma mutuamente benéfica”. De acordo com o Departamento de Estado dos Estados Unidos, o fórum representa uma abordagem “whole-of-government” de colaboração público-privada.

O Brasil possui um setor de energia diversificado, no entanto, é necessário mais capital para o desenvolvimento futuro de seus recursos energéticos. Nesse contexto, o aperfeiçoamento regulatório é crucial para que se atinja o objetivo de atrair mais investimentos.

A administração atual tem procurado reduzir o papel do Estado na economia e promover uma maior concorrência. O Brasil almeja transformar o cenário do mercado de energia e tornar-se o maior produtor mundial de petróleo e gás em 2040.

No setor de gás natural, é necessário aprimorar infraestruturas e desenvolver o mercado de gás por meio da adoção de um marco regulatório adequado e do incentivo ao investimento do setor privado. Os desafios de transporte permanecem, tendo em vista que a maioria das reservas estão no oceano e precisam ser transportadas para a costa. Embora o desenvolvimento da tecnologia para a perfuração do pré-sal no Sul ajude no transporte, o desafio de trazer energia para o Nordeste do Brasil continua. Desse modo, o aumento de investimentos e a expansão da infraestrutura serão fundamentais para o desenvolvimento do setor de energia no Brasil, uma área central para o investimento americano.

O setor também pode se beneficiar da transferência de conhecimento proveniente dos Estados Unidos, especialmente no que se refere ao aprimoramento da regulamentação e do incentivo ao investimento.

Por fim, a obtenção de licenças ambientais leva um tempo considerável no Brasil, em alguns casos até cinco anos. A otimização do processo de Licenciamento Ambiental pode contribuir para corrigir esse gargalo.

Há também oportunidades para melhorar a logística comercial e a facilitação do comércio entre os Estados Unidos e o Brasil. O Brasil ratificou o Acordo de Facilitação do Comércio da OMC em 2016 e continua a avançar em sua implementação.

Empresas americanas continuam manifestando suas preocupações em relação aos onerosos requisitos documentais aplicáveis às importações de determinados bens (equipamentos pesados, por exemplo). Embora tenha havido significativo progresso em alguns setores (dispositivos médicos, por exemplo), a imprevisibilidade e os atrasos no processo de desembaraço aduaneiro continuam a ser problemáticos em outros setores (produtos farmacêuticos, por exemplo).

O Brasil aperfeiçoou o ambiente de facilitação do comércio no país por meio da implementação do *ATA Carnet*, um processo aduaneiro internacional que permite a exportação e importação temporárias de mercadorias com isenção de impostos por até um ano, de acordo com a Câmara Internacional de Comércio.²²

Outro progresso na área de facilitação de comércio no Brasil tem ocorrido com as tratativas com vistas a um acordo de reconhecimento mútuo com os Estados Unidos para o programa de OEA. O OEA é uma iniciativa que várias administrações aduaneiras têm buscado implementar para facilitar o comércio global. Ela fornece incentivos a alfândegas, importadores e exportadores que optam por atuar em parceria para melhorar a segurança da cadeia de suprimentos, de acordo com a Organização Mundial das Alfândegas (OMA).²³ O acordo mútuo refere-se a dois países que concordam em mutuamente reconhecer autorizações de OEA.

Foco em serviços

O Brasil tem mais restrições ao comércio de serviços do que a média dos países da América Latina, de acordo com o Índice de Restrição ao Comércio de Serviços (STRI, em inglês), do Banco Mundial, com as pontuações mais restritivas em serviços financeiros e profissionais, que são essenciais para o crescimento da produtividade e competitividade.²⁴

As empresas americanas enfrentam barreiras em diversos setores de serviços. Por exemplo, barreiras nos serviços audiovisuais incluem: impostos mais elevados sobre filmes estrangeiros e a exigência de percentuais de programação brasileira em canais de “transmissão aberta”. Nos serviços de entrega expressa são cobrados 60% de impostos sobre mercadorias importadas através do desembaraço simplificado; não há uma faixa de isenção *de minimis* para produtos de baixo valor; o sistema de liberação automática para entregas expressas é parcialmente financiado; e os limites de valor por remessa são de apenas US\$ 10 mil para exportações e US\$ 3 mil para importações. Por fim, nos serviços financeiros, há a exigência de que brasileiros sejam diretamente responsáveis pela administração das subsidiárias de bancos estrangeiros e, nos serviços de telecomunicação, diversos requisitos de conteúdo local (sigla LCR, em inglês).²⁵

Ganhos relevantes para os Estados Unidos

Dada a dimensão da economia brasileira e a implementação bem-sucedida de Acordos de Livre Comércio dos Estados Unidos com outros países importantes da região, é evidente que um ALC EUA-Brasil traria benefícios econômicos concretos para os Estados Unidos.

Em primeiro lugar, um ALC fortaleceria a cooperação comercial hemisférica, estimulando a plenitude da relação bilateral entre os Estados Unidos e o Brasil. Como o Brasil é de longe a maior economia da América do Sul, a redução de barreiras comerciais ampliaria esse importante mercado às empresas americanas. Um estudo de 2016 estimou que um ALC adicionaria US\$ 24 bilhões ao PIB dos Estados Unidos, além de gerar em torno de cem mil empregos.²⁶ O aumento de empregos foi projetado em todos os estados americanos.

A remoção de tarifas reduziria o custo das importações dos Estados Unidos para o consumidor brasileiro e tornaria as exportações americanas mais competitivas no Brasil em relação a outros países concorrentes pelo mercado brasileiro (por exemplo, China, União Europeia e outros países do Mercosul). Um ALC poderia aumentar também a previsibilidade do comércio bilateral para os exportadores americanos. Segundo um relatório produzido pelo USTR em 2018 sobre barreiras comerciais enfrentadas pelos Estados Unidos (*National Trade Estimate Report on Foreign Trade Barriers by the Office of the United States Trade Representative*), dadas as disparidades entre as tarifas consolidadas e as tarifas aplicadas pelo Brasil, exportadores americanos enfrentam incertezas, que dificulta a avaliação dos custos de se fazer negócios com o Brasil. Um ALC, que incluiria eliminação ou redução de tarifas e barreiras não tarifárias, retiraria essa imprevisibilidade.

Um acordo de boas práticas regulatórias proporcionaria o desenvolvimento de abordagens regulatórias mais convergentes entre os Estados Unidos e o Brasil, e reduziria ou eliminaria requisitos regulatórios desnecessariamente onerosos, redundantes ou divergentes. Um acordo de boas práticas regulatórias também permitiria uma cooperação regulatória mais eficiente. Ele aumentaria a transparência do processo regulatório, oferecendo uma lógica clara para novas atividades regulatórias, bem como encorajando a cooperação para minimizar a ocorrência de resultados divergentes.

Ademais, um ALC poderia otimizar o processo de concessão de licenças de importação para as empresas americanas, removendo barreiras de entrada e permitindo a essas empresas acesso ao mercado brasileiro de forma mais rápida e econômica.

Por fim, o fortalecimento das relações econômicas bilaterais, por meio de um ALC, certamente teria consequências positivas para as relações não-econômicas entre os dois países.



Bandeiras dos principais países parceiros da OCDE: Brasil, Indonésia, Índia, África do Sul, China, 18 de abril de 2019. Os Estados Unidos endossaram o pedido de acesso do Brasil à OCDE.

Um acordo de boas práticas regulatórias proporcionaria o desenvolvimento de abordagens regulatórias mais convergentes entre os Estados Unidos e o Brasil, e reduziria ou eliminaria requisitos regulatórios desnecessariamente onerosos, redundantes ou divergentes. Um acordo de boas práticas regulatórias também permitiria uma cooperação regulatória mais eficiente.

HERVÉ CORTINAT/OECD/FLICKR

A PERSPECTIVA DO BRASIL

Nos últimos anos, o Brasil tem caminhado com mais determinação em direção a uma maior integração comercial com o resto do mundo. As negociações entre o Mercosul e a União Europeia ganharam fôlego com a troca de ofertas em maio de 2016 e aceleraram a partir de 2017. No mesmo ano, o Mercosul engajou-se em negociações comerciais com a Associação Europeia de Livre Comércio (EFTA, em inglês) e, em 2018, lançou negociações com Cingapura, Canadá e Coreia do Sul.

A Argentina, sob a presidência de Mauricio Macri, e o Brasil, sob a presidência de Michel Temer e, depois, de Bolsonaro, iniciaram uma fase de maior convergência técnica e política, no tocante às negociações comerciais, permitindo o avanço do Mercosul nas iniciativas acima. A modernização do próprio Mercosul também teve avanços com a adoção de um acordo de investimentos (2017), um acordo de compras governamentais (2018) e a revisão de diretrizes sobre os regulamentos técnicos comuns (2018).

Em nível bilateral, o Brasil assinou seu primeiro acordo de compras governamentais em 2016 (Peru), ratificou seus primeiros acordos de investimentos com vários países da América Latina e da África e, em 2018, assinou um ALC com o Chile. O acordo com o Chile, pela primeira vez na história brasileira, incluiu capítulos sobre comércio eletrônico, comércio



Soja é carregada em um caminhão em Cuiabá, Mato Grosso, Brasil, em 27 de março de 2012. A agricultura será o foco de uma potencial negociação de um ALC.

e gênero, facilitação de comércio, micro, pequenas e médias empresas, meio ambiente, entre outros.

Em 2017, o Brasil manifestou formalmente o interesse em se tornar membro da OCDE e se tornou um observador do Acordo sobre Compras Governamentais (GPA, em inglês) da OMC. No nível multilateral, o Brasil tem sido um dos propositores mais ativos de discussões sobre facilitação de investimentos e comércio eletrônico.

Sob a presidência de Bolsonaro, a transição brasileira em direção a uma política comercial mais ambiciosa ganhou impulso adicional. A atual administração atribuiu prioridade máxima à integração comercial, tendo concluído com sucesso as negociações de acordos comerciais com a União Europeia e a EFTA (2019) e avançado nos processos negociadores com Cingapura, Canadá e Coreia do Sul. O Brasil também iniciou diálogos com outros parceiros, tais como Japão, Líbano, Indonésia e Vietnã. Além disso, em 2020, o Brasil manifestou interesse em aderir ao GPA da OMC como membro pleno.

Do ponto de vista brasileiro, o momento é propício para uma discussão sobre um ALC com os Estados Unidos. Essa parece ser uma das principais prioridades do governo brasileiro, em perfeito acordo com suas atuais diretrizes de política comercial. Levando em conta a atual convergência política existente entre os chefes de Estado de ambos os países, este é o momento ideal para

preparar o caminho para um ALC.

Em seu primeiro ano de mandato, o Presidente Bolsonaro postou no Twitter, ao menos cinco vezes, o seu desejo de iniciar negociações comerciais ou fortalecer as relações comerciais com os Estados Unidos.²⁷ À medida que as eleições de 2020 nos Estados Unidos se aproximam, a pertinência de explorar abordagens mais ágeis, como a assinatura da primeira etapa de um acordo comercial poderia produzir resultados relevantes e, ao mesmo tempo, constituir um passo incremental em direção a um futuro ALC.

Em geral, o setor privado brasileiro parece concordar com a ideia de que um ALC geraria ganhos para os dois lados, sendo entendido como uma iniciativa mutuamente benéfica. Entidades empresariais no Brasil, como a Câmara Americana de Comércio para o Brasil (Amcham Brasil), a Confederação Nacional da Indústria (CNI) e a Federação das Indústrias do Estado de São Paulo (Fiesp) já se manifestaram publicamente a favor de um ALC com os Estados Unidos.

Foco em bens

Os Estados Unidos têm uma tarifa média baixa, particularmente para os bens industriais. De acordo com o USTR, a tarifa média ponderada

para a importação de bens não-agrícolas é atualmente de 2%, sendo que metade desses produtos ingressam no mercado americano com isenção tarifária.²⁸

Do ponto de vista das exportações, poder-se-ia dizer que o Brasil não ganharia muito com a redução das barreiras tarifárias sobre produtos industriais em um eventual ALC. Essa seria, porém, uma análise muito rasa.

No universo tarifário americano, há vários pontos fora da curva. Vestuário e acessórios são um bom exemplo: a tarifa média para roupas de malha é de 18,7% e para itens que não são de malha, 15,8%. Lã natural, fios e tecidos têm uma tarifa de 13,1%. Calçados possuem tarifa de 11,8%. As tarifas de importação para joias, pedras preciosas e metais preciosos são de 5,9% e para móveis e roupas de cama, 5,7%.²⁹

Além disso, os Estados Unidos têm se utilizado de medidas restritivas no âmbito da Seção 232 da Lei de Expansão Comercial, de 1962, com base em argumentos de segurança nacional, que resultam no aumento unilateral de tarifas ou em restrições quantitativas a determinadas exportações brasileiras.

Em 2018, os Estados Unidos impuseram um adicional tarifário de 10% sobre as exportações brasileiras de alumínio e passaram a restringir as exportações brasileiras de aço por meio de cotas rígidas, cujos volumes foram limitados com base na média dos anos de 2015 a 2017. Sob esse mesmo mecanismo, está em curso uma investigação sobre automóveis e peças automotivas que poderá afetar as exportações brasileiras.

Para além das tarifas, os bens industriais brasileiros estão sujeitos a testes, avaliações de conformidade ou ajustes em produtos e processos para o cumprimento de requisitos técnicos para comercialização nos Estados Unidos. A intensificação de iniciativas setoriais de cooperação regulatória e a negociação de regras para evitar barreiras técnicas (sigla TBT, em inglês) desnecessárias poderiam, portanto, ter impactos positivos substanciais na redução de custos e prazos no comércio bilateral.

O acesso de produtos agrícolas brasileiros ao mercado dos Estados Unidos também enfrenta restrições consideráveis na forma de tarifas e restrições quantitativas. Embora representem apenas cerca de 5% das exportações brasileiras para os Estados Unidos (2018), existe um potencial considerável para a sua expansão.³⁰

Os Estados Unidos e o Brasil são líderes mundiais na produção e exportação de produtos agrícolas. São concorrentes ferozes no mercado global, mas podem se complementar em áreas específicas, como no caso do etanol, açúcar e carne. Os dois países também podem trabalhar em conjunto para acessar novos mercados internacionais e desenvolver padrões comuns para produtos agrícolas.

As barreiras ao livre comércio no setor agrícola são bastante elevadas em ambos os países. No lado americano, há restrições para as exportações brasileiras de açúcar, algodão, complexo de soja, tabaco, suco de laranja e laticínios, que enfrentam cotas ou tarifas altas para entrar no mercado dos Estados Unidos. Em muitos casos, as tarifas impostas fora das cotas são de facto proibitivas. Em outros casos, as exportações

Compras Governamentais: um novo horizonte para o Brasil

Quando se trata de compras governamentais, o Brasil é um novato no cenário global. O Brasil assinou seu primeiro acordo internacional de compras governamentais apenas em 2016, com o Peru. Desde então, a posição do país se fortaleceu: em 2017, o Brasil assinou um acordo no âmbito do Mercosul e, em 2018, com o Chile. Em 2019, o Mercosul concluiu negociações de acordos com a União Europeia e a EFTA, ambos com capítulos sobre compras governamentais. Além disso, o bloco está em negociação com Cingapura, Canadá e Coreia do Sul. Embora ainda não seja um membro, em 2017, o Brasil tornou-se um observador do GPA, da OMC, e, em 2020, anunciou sua intenção de se tornar um membro pleno.

Predomina no Brasil uma visão positiva sobre esses acordos, uma vez que ajudam a conferir maior transparência às compras do governo brasileiro e melhoram a qualidade dos gastos públicos, sobretudo em um momento em que o governo enfrenta crescentes e desafiadoras restrições orçamentárias. É improvável, portanto, que o tópico de compras governamentais seja uma questão de grande controvérsia, pelo menos por parte do governo brasileiro, se e quando discutido à mesa de negociações com os Estados Unidos. Entretanto, isso não significa que haverá apoio irrestrito dos setores privados diretamente afetados por um possível acordo, sendo razoável esperar em alguns casos que eles busquem preservar o mercado brasileiro e demandem reciprocidade no mercado americano.

Por outro lado, algumas medidas que integram o Buy American Act podem ser objeto de especial atenção para os negociadores brasileiros, como aquelas que restrinjam a possibilidade de participação de empresas brasileiras ou exijam altos limites de conteúdo local para compras governamentais nos Estados Unidos, incluindo, por exemplo, projetos de infraestrutura, defesa e energia. O governo brasileiro avalia que negócios brasileiros são potencialmente afetados por medidas restritivas nas compras governamentais dos Estados Unidos nos setores têxtil, de alimentos e produtos siderúrgicos.³⁴

brasileiras não são legalmente permitidas para ingressar no mercado americano, geralmente devido à exigência de certificação ou à aplicação de medidas sanitárias e fitossanitárias (sigla SPS, em inglês), como nos casos da carne de frango, abacate, caqui, figo, carambola, entre outros.³¹

As negociações sobre os produtos agrícolas tendem a ser altamente sensíveis, uma vez que envolvem arranjos políticos há muito consolidados e interesses específicos. Caso os Estados Unidos e o Brasil decidam se engajar em discussões sobre esses tópicos como parte das negociações do ALC, incluindo temas como regras bilaterais de SPS e a eliminação ou redução de barreiras tarifárias a importações, é de se esperar um difícil caminho pela frente.

Foco em serviços

Os Estados Unidos são o principal destino das exportações brasileiras de serviços. Em 2017, os Estados Unidos representaram mais de 50% das vendas brasileiras de serviços no exterior, totalizando cerca de US\$ 16 bilhões, de acordo com as estatísticas comerciais brasileiras. Em 2018, as exportações para os Estados Unidos caíram para US\$ 8,7 bilhões. Os serviços mais relevantes exportados foram serviços técnicos, desenvolvimento de aplicativos e serviços financeiros, entre outros.

Em 2018, os Estados Unidos ficaram atrás apenas da Holanda como principal país de origem das importações brasileiras de serviços. O valor total de serviços comprados dos Estados Unidos pelo Brasil foi de US\$ 12,5 bilhões. Os setores relevantes incluíram a concessão de *royalties* de produção, a locação de máquinas e equipamentos, serviços de publicidade e a concessão de licenças para a utilização de software.

É importante observar que, tanto nos fluxos de exportação como nos de importação, as estatísticas oficiais dos Estados Unidos diferem significativamente das estatísticas brasileiras. Como referência, os dados americanos de 2018 indicam que as exportações de serviços dos Estados Unidos para o Brasil totalizaram US\$ 28,2 bilhões (mais que o dobro dos dados brasileiros) e as importações de serviços do Brasil pelos Estados Unidos alcançaram US\$ 6,1 bilhões.³² Como consequência, os Estados Unidos tiveram um superávit comercial de serviços de cerca de US\$ 22 bilhões. É preciso que os dois governos procurem explicações que justifiquem tais disparidades e que garantam um entendimento comum sobre as estatísticas do comércio bilateral.

Em que pesem as diferenças estatísticas, a relevância do comércio bilateral de serviços sugere que a negociação de um acordo de serviços entre o Brasil e os Estados Unidos poderia gerar benefícios substanciais para ambos os países. Do lado brasileiro, setores que poderiam se beneficiar de tal acordo incluem os serviços financeiros, serviços jurídicos e contábeis, serviços gerenciais, serviços de tecnologia da informação, serviços de marketing e recreação, entre outros.³³

Ganhos relevantes para o Brasil

Um ALC não geraria benefícios para as exportações brasileiras apenas em decorrência da eliminação ou redução de barreiras tarifárias e não tarifárias, mas também em razão de criação de mercado e redução de custos comerciais na hipótese da definição de compromissos bilaterais sobre facilitação de comércio, TBT, SPS, comércio eletrônico, entre outras áreas.

Caso os dois países concluam um ALC, a expectativa é de aumento das exportações brasileiras de máquinas e equipamentos, vestuário, calçados, produtos de aço, granitos e pedras ornamentais, pisos e móveis de madeira, aeronaves, autopeças e equipamentos de transporte, entre outros setores. Obviamente, os produtos agrícolas mencionados na seção anterior também poderiam ganhar maior participação no mercado americano.

Além dos ganhos de exportação, um ALC traria ganhos nas áreas de importação, investimentos e no fortalecimento geral da economia brasileira. No lado das importações, um ALC daria ao Brasil acesso mais competitivo a insumos (por exemplo, plásticos e produtos químicos), bens de capital e produtos de consumo e tecnologia (por exemplo, fármacos, automóveis e produtos alimentares).

Um ALC contribuiria para tornar a produção e as exportações brasileiras mais competitivas, corroborando o mote de “importar para exportar” e a tendência global de aumento do conteúdo importado nas exportações. Esses ganhos de competitividade podem ser maiores se acompanhados por reformas domésticas para aumentar a produtividade e reduzir os custos de produção locais e por investimentos em infraestrutura e na capacitação da força de trabalho. Um ALC também aumentaria o bem-estar geral da população brasileira, que teria acesso mais barato a bens de consumo duráveis e não duráveis.

Da mesma forma, os fluxos de serviços entre os dois países poderiam se beneficiar amplamente de um acordo comercial que aprimore as condições de acesso a mercados e traga maior previsibilidade e segurança jurídica. Para o Brasil, considerando a proeminência dos Estados Unidos como destino de suas exportações de serviços, um ambiente mais favorável criado por um ALC seria um avanço bem-vindo.

Um acordo comercial ambicioso também funcionaria como um catalisador para o aumento dos investimentos diretos dos Estados Unidos no Brasil (não apenas para atender ao mercado doméstico brasileiro, mas também para que o país possa ampliar seu papel como uma plataforma de exportação), além de incentivar mais empresas brasileiras a expandir seus negócios ou investir nos Estados Unidos.

Por fim, um ALC geraria renda e empregos no Brasil. De acordo com o estudo realizado pela Amcham Brasil e pela Fundação Getúlio Vargas, um ALC aumentaria o PIB do Brasil em até 1,3% (mais de US\$ 38 bilhões) até 2030, gerando exportações adicionais de até US\$ 25,7 bilhões e importações adicionais de até US\$ 28,1 bilhões nesse período.³⁵



Equipe instala equipamentos de telecomunicações no estado americano de Utah, em 3 de dezembro de 2019.

Questões-chave no debate sobre Propriedade Intelectual (PI)

Os Estados Unidos e o Brasil adotaram, historicamente, abordagens divergentes no debate sobre propriedade intelectual. Um exemplo foi a disputa bilateral na OMC, no início dos anos 2000, sobre a conformidade da lei brasileira de patentes, que permitiu ao governo brasileiro conceder licenças compulsórias em circunstâncias especiais — negando os direitos de patentes de empresas estrangeiras em prol de uma produção local mais barata ou da importação de medicamentos genéricos, principalmente em decorrência do programa brasileiro de combate à AIDS.³⁶

Outros exemplos de diferenças quanto a questões de propriedade intelectual podem ser encontrados no relatório USTR Special 301 de 2019, que novamente colocou o Brasil na lista de países que, no entendimento dos Estados Unidos, não protegem nem aplicam direitos de PI de maneira adequada ou eficaz. O relatório do USTR para o Brasil apresentou alegações de deficiência na aplicação adequada ou eficaz de direitos de PI na fronteira; níveis altos de falsificação e pirataria, incluindo a pirataria on-line, o uso de software não licenciado e filmagens ilícitas; pirataria com o uso de dispositivos de streaming e lentidão nos processos de oposição em relação a marcas registradas. O relatório também alegou a ausência de leis e regulamentos de proteção contra o uso comercial desleal, bem como a divulgação não autorizada de dados gerados a fim de obter aprovação para a publicidade de produtos farmacêuticos e incentivou a promulgação de legislação para aumentar as penas em crimes de PI.³⁷

Por outro lado, é importante destacar o progresso recente do Brasil. Em 2019, o país aderiu ao Protocolo referente

ao Acordo de Madri relativo ao Registro Internacional de Marcas da Organização Mundial de Propriedade Intelectual (OMPI), lançou um marco universal de PPH e assinou um novo Memorando de Entendimento (sigla MoU, em inglês) sobre PPH entre o INPI e o Escritório Americano de Patentes e Marcas (sigla USPTO, em inglês), válido por cinco anos, para todas as áreas de tecnologia.³⁸ Também digno de nota foi o lançamento de um plano nacional para combater o backlog de pedidos de patentes sem conclusão no Brasil, que otimiza a avaliação de patentes e visa reduzir o acúmulo em 80% até 2021, já tendo obtido resultados relevantes.³⁹

As questões listadas no relatório Special 301 provavelmente farão parte das discussões caso o Brasil e os Estados Unidos iniciem negociações sobre um acordo comercial abrangente. A posição dos Estados Unidos sobre proteção à propriedade intelectual é substancialmente mais agressiva que a do Brasil, o que significa negociações desafiadoras.

Uma análise do Acordo Estados Unidos-México-Canadá (sigla USMCA, em inglês) confirma a mais recente posição dos Estados Unidos sobre PI. Entre outros pontos, o novo capítulo de PI requer que o prazo mínimo de copyright seja o tempo de vida do autor mais setenta anos; exige que os procedimentos de aplicação de direitos de PI sejam disponibilizados para o ambiente eletrônico; fornece proteção avançada de segredos comerciais; fornece salvaguardas processuais para o reconhecimento de novas indicações geográficas (IG), incluindo altos níveis de proteção contra concessões de IG que impediriam os produtores americanos de usar designações comuns; e estabelece disposições mais rigorosas para garantir a aplicação de direitos, incluindo autoridade ex officio para que agentes detenham mercadorias suspeitas de falsificação ou pirataria em todas as fases de entrada, saída e trânsito no território dos parceiros.



Av. Jair Ribeiro da Silva em Interlagos, São Paulo, Brasil. O Brasil e os Estados Unidos tomaram medidas para promover um engajamento mais profundo em setores de importância estratégica mútua, incluindo infraestrutura.

Expandindo o Investimento Estrangeiro Direto

Os benefícios e a importância de fortalecer os investimentos mútuos entre o Brasil e os Estados Unidos são evidentes — especificamente para as exportações, tecnologia, pesquisa e desenvolvimento e criação de empregos —, conforme demonstrado no Mapa de Investimentos Bilaterais Brasil-EUA, pela Agência Brasileira de Promoção de Exportações e Investimentos (Apex-Brasil).⁴⁰

Porém, embora a relação bilateral de IED seja mutuamente benéfica, ela permanece desigual. Em 2018, o estoque de investimento direto dos Estados Unidos no exterior foi de US\$ 5,95 trilhões, de acordo com o Escritório de Análise Econômica dos Estados Unidos (*Bureau of Economic Analysis* — BEA). O Brasil foi o destino de US\$ 71 bilhões, cerca de 1% do total.⁴¹

De acordo com os cálculos de um dos autores, usando dados do BEA, as economias desenvolvidas

representaram a maior parte do estoque de IED dos Estados Unidos no exterior (60% na Europa, 15% na Ásia — com maior foco na Austrália, Japão e Cingapura —, 7% no Canadá e com um percentual menor, 1,9% na China). A América Latina e outros países do Hemisfério Ocidental responderam por 16% dos investimentos americanos, concentrados principalmente nos centros financeiros do Caribe, incluindo Bermudas, ao invés das duas maiores economias da região, Brasil e México, onde foram investidos respectivamente apenas 1,1% e 1,9% (igual à China).

De acordo com dados do Banco Central do Brasil, o estoque de IED no Brasil foi de US\$ 738 bilhões em 2018 (dos quais quase 70% são participações acionárias de capital próprio e o restante, dívida financiada). De acordo com o método de cálculo que examina o uso de países intermediários, geralmente por questões fiscais, para a determinação do investidor final, os Estados Unidos são o maior investidor no Brasil, respondendo por

US\$ 118 bilhões em IED financiado por capital próprio. Isso representa 24% do IED total financiado por capital próprio (reinvestimento de lucros ou fluxos diretos, em vez de empréstimos entre empresas do mesmo grupo ou endividamento) no Brasil. Os Estados Unidos também respondem por outros US\$ 16 bilhões em IED financiados por endividamento (de acordo com a metodologia de cálculo descrita acima). A maioria do significativo estoque de IED americano no Brasil está investido nos setores de serviços financeiros e de manufatura.⁴²

O Brasil é um dos principais destinos de investimentos americanos na América Latina, tanto em termos de IED quanto de investimentos em portfólio. Isso ocorre não apenas porque o Brasil é a maior economia da região, mas também pela amplitude de seus mercados de dívidas e de capitais. Ainda assim, o Brasil continua a receber uma pequena parcela do investimento total dos Estados Unidos. Há espaço para estreitar os laços de investimentos entre os dois países.

O momento é propício para preparar o terreno em direção a uma maior relação de IED. As administrações dos Estados Unidos e do Brasil compartilham uma filosofia semelhante de fortalecimento da participação do setor privado na economia. O governo Bolsonaro expandiu o Programa de Parcerias de Investimentos (PPI), iniciado durante o governo Temer, com foco em Parcerias Público-Privadas (PPP) e concessões. O governo brasileiro estima que o programa se aplicará a mais de cem novos projetos, totalizando cerca de R\$ 1,3 trilhão. Os projetos abrangem rodovias, ferrovias, portos, aeroportos, energia, petróleo e gás, e telecomunicações. Isso abre uma variedade de possibilidades para empresas americanas. Certamente, embora não se possa dizer que as empresas americanas figuram entre os grandes atores do mercado global de infraestrutura, oportunidades para pequenas e médias empresas podem surgir.

Tendo como objetivo acelerar o crescimento impulsionado por investimentos e promover ganhos gerais de produtividade, IED dos Estados Unidos pode melhorar as perspectivas de investimento e crescimento do Brasil e vice-versa. Entretanto, abrir as portas para maiores investimentos, seja nos próximos anos ou década, implica a solução de entraves aos negócios, algo de fundamental importância para as empresas.

As reformas domésticas nos sistemas tributário e cambial brasileiros, bem como as medidas adotadas para reduzir o custo de se fazer negócios no país, abrirão caminho para um ambiente de investimento mais eficaz. Do ponto de vista bilateral, iniciar conversas sobre um acordo para evitar dupla tributação e, a longo prazo, negociar um potencial acordo bilateral de investimentos ofereceria aos Estados Unidos e ao Brasil novas e importantes oportunidades para o aumento de IED.

O Brasil é um dos principais destinos de investimentos americanos na América Latina, tanto em termos de IED quanto de investimentos em portfólio. Isso ocorre não apenas porque o Brasil é a maior economia da região, mas também pela amplitude de seus mercados de dívidas e de capitais.

REFORMAS DOMÉSTICAS PREPARANDO TERRENO PARA MAIS INVESTIMENTOS

A Reforma Tributária do Brasil

Para preparar o terreno para maiores investimentos de empresas americanas e de outros países, a expectativa de investidores é por avanços na reforma do sistema tributário brasileiro. Atualmente, a complexidade do sistema tributário no país por vezes diminui o ritmo de investimento. Os impostos federais, estaduais e locais, que se sobrepõem, contribuem para uma concorrência por investimentos entre os estados com um complexo sistema de créditos tributários.

Segundo o relatório *Doing Business 2020*, do Banco Mundial, o pagamento de impostos leva mais de 1.500 horas por ano no Brasil, comparado com as 140 horas na China e as 240 no México.⁴³ Esforços para simplificar o sistema, tais como a criação de um sistema unificado de declaração de impostos, o uso de faturas eletrônicas e um sistema de pagamento eletrônico para tributos da previdência social e sobre a folha de pagamento, começaram a descomplicar o processo.

Ainda assim, sob a perspectiva dos Estados Unidos, o prosseguimento das reformas aliviaria algumas das dificuldades de investimento no Brasil. Uma reforma tributária abrangente é uma oportunidade de cooperação e aprimoramento dos laços econômicos entre os dois países.

Os poderes executivo e legislativo brasileiros estão discutindo múltiplas versões de uma reforma tributária, o que poderia levar à diminuição dos custos de se fazer negócios no país, com a simplificação do sistema

Do ponto de vista bilateral, iniciar conversas sobre um acordo para evitar dupla tributação e, a longo prazo, negociar um potencial acordo bilateral de investimentos ofereceria aos Estados Unidos e ao Brasil novas e importantes oportunidades para o aumento de IED.

tributário e a redução das taxas de imposto de renda. Potencialmente, esse seria um grande passo para um país que há muito discute a necessidade de uma reforma tributária, mas que nunca teve vontade política para avançar nesse sentido.

A reforma tributária mais provável deve incluir a simplificação de impostos federais, integrando de três a cinco impostos — o Programa de Integração Social (PIS), Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (COFINS), Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI), Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL) e o Imposto sobre Operações Financeiras (IOF) — em um Imposto sobre o Valor Agregado (IVA), o que aliviaria o impacto sobre as cadeias produtivas mais longas, além da redução da taxa de imposto de renda sobre pessoas jurídicas e a introdução de um imposto sobre dividendos.

O governo está avaliando a reforma ideal em função das necessidades de arrecadação e viabilidade política. Várias propostas de reforma tributária foram apresentadas. Em fevereiro de 2020, Davi Alcolumbre, presidente do Senado, anunciou a criação de uma Comissão Mista da Reforma Tributária, composta por vinte deputados e vinte senadores.⁴⁴

Neste ínterim, o Congresso brasileiro já está discutindo propostas de reforma tributária potencialmente mais ambiciosas, exigindo uma emenda constitucional, e que implicariam na simplificação e fusão do ICMS estadual com o IVA federal. É isso que sugere a Proposta de Emenda Constitucional (PEC) 45, que criaria um IVA para todos os bens e serviços no Brasil.⁴⁵

O governo e o presidente da Câmara dos Deputados, Rodrigo Maia, preveem que uma reforma tributária seja aprovada ainda em 2020. No entanto, qualquer potencial reforma ainda enfrenta obstáculos, incluindo a falta de definição de pontos prioritários, projetos de lei concorrentes na Câmara e no Senado e as eleições municipais de 2020, que provavelmente reduzirão a carga horária de trabalho do Legislativo brasileiro.

Um progresso significativo nas frentes complexidade de impostos e distorções tributárias, simplificando o sistema tributário brasileiro, incentivaria um ambiente de investimentos mais produtivo no Brasil, reduzindo obstáculos tributários aos investimentos e diminuindo os custos para o pagamento de impostos. As várias propostas têm o potencial de reduzir os custos de litígio,

liberando recursos valiosos nas empresas para investimentos mais produtivos e eficientes. Tais mudanças tornariam o ambiente de investimentos brasileiro mais atraente para as empresas americanas.

Ademais, o risco de aumento de impostos é muito baixo. Todas as propostas de reforma tributária apresentadas até o momento procuram manter a carga tributária inalterada.

Reformas para facilitar os negócios no Brasil

Obstáculos administrativos no Brasil, como os custos de abertura de empresas, concessão de licenças de construção e registro de propriedades também afetam o IED dos Estados Unidos — e do resto do mundo — no Brasil, principalmente para empresas de pequeno e médio porte.

O elevado número de dias, procedimentos e custo financeiro para abrir um negócio, registrar propriedades e obter licenças de construção são obstáculos para os investimentos.

O Brasil, no entanto, avançou nessas áreas em 2018 e 2019. O processo de registro de novos negócios ficou mais rápido, os custos de certificados digitais foram reduzidos e os sistemas eletrônicos de registro de propriedades melhoraram com a adoção de pagamentos e certificados on-line.

Ainda assim, as regulamentações ainda variam entre as 27 unidades da federação e os mais de cinco mil municípios do Brasil. Governos anteriores criaram um sistema federal para simplificar e unificar os requisitos de registro de empresas (REDESIM), motivados pelos esforços de otimização dos governos locais.

Os custos, porém, continuam altos. Para os investidores americanos, a criação de um “balcão único” para a abertura de negócios, a implementação de processos eletrônicos e um processo mais célere para a obtenção de licenças ambientais e participação em licitações governamentais poderiam melhorar o ambiente de investimentos significativamente. Com a criação de um balcão único e a digitalização dos processos pelo governo, investir no Brasil seria muito mais simples.

No que tange à facilidade de se fazer negócios no Brasil, é importante observar que o país avançou no



A nota de dois reais brasileiros. O Brasil está abrindo caminho para maiores investimentos com a implementação de reformas domésticas importantes, incluindo na sua legislação cambial (FX).

combate à corrupção, após as investigações recentes da Operação Lava Jato. Embora o Brasil seja adepto de uma série de medidas de combate à corrupção da Organização de Cooperação e Desenvolvimento Econômico (OCDE) — incluindo a Recomendação do Conselho para os Atores de Cooperação para o Desenvolvimento sobre a Gestão de Risco de Corrupção, a Recomendação do Conselho para o Combate à Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais, Recomendação do Conselho sobre Medidas Tributárias para Ampliar o Combate à Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais, entre outras —, o progresso contínuo de combate à corrupção provavelmente contribuiria para o aumento de investimentos dos Estados Unidos no Brasil.

Reforma da legislação do mercado de câmbio brasileiro

A modernização da legislação do mercado de câmbio brasileiro (*foreign exchange* — FX, em inglês) é um elemento essencial da agenda do Banco Central do Brasil sob a atual administração. A diminuição de restrições e complexidades na regulação do mercado cambial do Brasil pode aumentar a participação do país nas cadeias globais de produção e levar a uma integração mais profunda com a economia global, o que seria atraente não apenas para as empresas

do mercado financeiro, mas para todas as empresas americanas.

A atual legislação cambial brasileira remonta à década de 1920 e inclui mais de quatrocentas normas (algumas delas contraditórias) contidas em cerca de quarenta diferentes fontes de legislação. Isso reduz a eficiência e aumenta a incerteza jurídica para investimentos estrangeiros entrando e saindo Brasil, além de impactar fluxos comerciais e a participação em cadeias globais de produção.

Em outubro de 2019, o governo enviou ao Congresso um Projeto de Lei (5387/2019) que propõe simplificar, modernizar e aumentar a segurança jurídica para o sistema de câmbio e os fluxos de capital (tanto os fluxos brasileiros para o exterior quanto a entrada de capital estrangeiro). A legislação proposta visa reduzir a burocracia e alinhar a regulamentação cambial do Brasil às melhores práticas globais, consistentes com os padrões da OCDE, incluindo questões relativas à lavagem de dinheiro, contraterrorismo e disseminação de dados.

A legislação dá autoridade e flexibilidade ao Conselho Monetário Nacional (CMN) e ao Banco Central para redigir e alterar normas infralegais, por sua vez facilitando uma adaptação mais rápida às mudanças nos mercados financeiros globais e ao mesmo tempo em preservando o compromisso com boas práticas de gestão de riscos.

O projeto prevê a incorporação de novos modelos de negócios, como as *fintechs*, uma maior conversibilidade do real, entre outros. Ele poderia simplificar o acesso e

melhorar a atratividade para investidores americanos e estrangeiros no Brasil — seja portfólio ou IED -, inclusive para projetos de infraestrutura ou concessões de longo prazo.

Como exemplo, a legislação proposta provavelmente eliminaria a assimetria das obrigações sobre os clientes, que serão mais proporcionais, a depender do perfil de risco do tamanho e do segmento de uma empresa. Isso reduziria custos para as empresas dos Estados Unidos.

Outro exemplo de normas cambiais onerosas para as empresas americanas é o fato que, de acordo com a legislação vigente, todo investimento estrangeiro deve ser registrado junto ao Banco Central, independentemente do tamanho da transação. Esse processo é geralmente custoso, especialmente para as pequenas empresas. Além disso, transações cambiais em qualquer operação de comércio exterior (seja importação ou exportação), devem ser reportadas junto às instituições financeiras relevantes, frequentemente com onerosas taxas adicionais. As reformas propostas visam mudar o controle dessas transações para uma abordagem baseada em risco, permitindo que a instituição financeira/operador de câmbio decida qual documentação ou registro é necessário, de acordo com as avaliações de risco, assim diminuindo os custos para as empresas.

A legislação proposta também pode reduzir assimetrias relativas a transações de correspondentes bancários internacionais denominadas em reais e operações financeiras de comércio exterior ao tornar mais fácil o estabelecimento de contas de custódia denominadas em reais no Brasil e no exterior. Com o tempo, a nova legislação poderia levar o real a se desenvolver como uma moeda plenamente conversível nos mercados globais de capital.

Tanto o IED americano de origem financeira — bancos e *fintech* — quanto o de origem não-financeira provavelmente se beneficiariam da aprovação dessa legislação, considerando, assim, mais atraente investir no Brasil.

A Reforma Tributária dos Estados Unidos

Em 2017, o governo Trump aprovou a Lei de Cortes de Impostos e Empregos (sigla TCJA, em inglês), uma das mudanças mais robustas no sistema tributário federal do país desde meados de 1980. Em termos de IED, a reforma dos tributos corporativos dos Estados Unidos afetou alíquotas efetivas tanto para investimentos domésticos nos Estados Unidos quanto para investimentos internacionais em que os investidores ou os recebedores do investimento residiam nos Estados Unidos. De acordo com a *Tax Foundation*, o TCJA reduziu a alíquota do imposto de renda corporativo de 35% para 21% —reduzindo a alíquota do país de quase 40% para cerca de 25%, o que colocou os Estados Unidos um pouco acima da média da OCDE de 24%.⁴⁶

Embora a reforma tenha tido, em geral, um efeito positivo, o IED global caiu 19% em 2018, para cerca de US\$ 1,2 trilhão, em parte devido ao repatriamento, por empresas americanas, de US\$ 300 bilhões em lucros acumulados para se aproveitar da redução de impostos.⁴⁷

De acordo com a revista *Global Trade*, “as mudanças no regime de tributos corporativos dos Estados Unidos também levaram, no final de 2017, a um aumento de 78% de empresas reinvestindo lucros acumulados no exterior, nos Estados Unidos”.

No entanto, os Estados Unidos ainda lideram o fluxo de entrada de IED. Historicamente, empresas e investidores estrangeiros elegeram os Estados Unidos como um dos lugares mais seguros do mundo para se investir.

Segundo investidores, isso se deve a vários fatores, entre os quais: o tamanho do mercado consumidor, um estabelecido sistema jurídico, uma regulação de negócios bem definida, a força de trabalho do país, bem como sua infraestrutura e estabilidade econômica geral.⁴⁸

Apesar de os Estados Unidos estarem ranqueados entre os países mais simples e menos burocráticos para se começar um negócio, incertezas, principalmente em torno da imigração e do comércio internacional, continuam a deter o investimento.

VIAS BILATERAIS PARA O APROFUNDAMENTO DOS INVESTIMENTOS

As reformas domésticas feitas pelo Brasil nos sistemas tributário, administrativo e cambial vão certamente melhorar o ambiente de investimentos no país. Ainda assim, para promover mais IED, Brasil e os Estados Unidos, além das reformas domésticas em andamento, devem trabalhar por dois acordos bilaterais significativos.

Um Acordo de Dupla Tributação

Um acordo para evitar a dupla tributação (ADT) é de fundamental importância quando se trata da atração de IED. Essa ideia foi reforçada pelas recomendações do Fórum de CEOs EUA-Brasil, realizado em novembro de 2019, que refletiam as prioridades e perspectivas dos setores privados dos dois países.

Os ADTs aumentam a segurança jurídica do investimento entre países, com cláusulas sobre execução jurídica, intercâmbio de informações e solução de controvérsias. Eles também lidam com um elemento concreto em relações de IED: o estabelecimento de regras sobre a distribuição do imposto de renda entre os países de residência e de origem dos investimentos, tendo assim consequências práticas para as empresas investidoras. Em resumo, os ADTs reduzem a carga tributária agregada em cinco operações cruciais para negócios entre fronteiras: lucros, dividendos, juros, royalties e serviços.

Segundo a CNI, e sem detalhar muito as exceções, os impostos retidos na fonte para pessoas estrangeiras são de 30% nos Estados Unidos e 0% no Brasil em

pagamentos de dividendos; 30% nos Estados Unidos e 15% no Brasil em juros; 30% nos Estados Unidos e 15% no Brasil em royalties; 30% nos Estados Unidos e 15% no Brasil em serviços.⁴⁹ Em todas essas operações, ADTs levariam a uma tributação menor para investidores estrangeiros.

Tanto o Brasil quanto os Estados Unidos têm vários ADTs em vigor.⁵⁰ No entanto, há diferenças importantes entre eles. As primeiras negociações bilaterais datam de 1949 e, até o momento, não houve resultados. Na década de 1960, um acordo foi alcançado, mas depois rejeitado pelo Congresso dos Estados Unidos. Atualmente, a distância entre os dois modelos de acordo — americano e brasileiro — vem diminuindo com a alteração de algumas cláusulas importantes pelo Brasil, como a do crédito tributário fictício (*tax sparing*) e a do crédito presumido (*matching credit*).

Ainda que a estrutura dos ADTs brasileiros seja muito semelhante à da OCDE, o modelo diverge das diretrizes da OCDE em algumas cláusulas, ao contrário dos Estados Unidos. Dado o contexto recente da decisão e dos esforços do Brasil para ingressar na OCDE, há de se imaginar um caminho mais fácil para as negociações. Isso é particularmente importante para a discussão sobre preços de transferência (*transfer-pricing*), um tópico controverso em discussões anteriores. O Brasil terá que alterar sua legislação e caminhar em direção às regras da OCDE para poder ingressar na Organização. Os esforços nesse sentido já começaram e podem ser decisivos em qualquer discussão formal com os Estados Unidos.

Uma das cláusulas mais controversas e que afastam as posições negociadoras diz respeito ao *tax sparing* e ao *matching credit*. Estimulada pela OCDE no passado, mas depois abandonada, a cláusula de *tax sparing* prevê uma isenção da tributação no país de residência dos impostos que não foram de fato pagos ou que foram “poupados” (*spared*, em inglês).⁵¹ Sua lógica é evitar que incentivos fiscais justamente criados para atrair investimentos estrangeiros se tornem ineficazes. Em tese, o objetivo é manter o espaço de políticas públicas para a atração investimentos dos países em desenvolvimento, mesmo diante de ADTs firmados com países desenvolvidos. Sem entrar no mérito dos resultados questionáveis desse tipo de cláusula, o fato é que o Brasil costumava incluir cláusulas de *tax sparing* em muitos de seus acordos, enquanto os Estados Unidos não as adota em seus ADTs.

No entanto, desenvolvimentos recentes indicam que essa cláusula específica pode não ser mais um problema. O Brasil assinou acordos com a Suíça, os Emirados Árabes Unidos e Cingapura que não incluem cláusulas de *tax sparing*. Ainda a ser confirmada como uma nova orientação de política pública, essa é uma demonstração de flexibilidade sem precedentes das autoridades brasileiras nessa questão. Além disso, o Brasil reduziu o nível de tributação de juros e serviços de 15%, como na maioria dos acordos anteriores, para 10% nos mais recentes.

Ainda há uma grande oportunidade em relação aos serviços. A crescente importância dos serviços para produtos e exportações de alto valor agregado é incontestável.

A legislação nacional brasileira classifica a maioria dos serviços como serviços técnicos, levando à tributação de quase todos os serviços importados. Em sentido contrário, o modelo da OCDE prescreve a tributação de serviços apenas

Os ADTs aumentam a segurança jurídica do investimento entre países, com cláusulas sobre execução jurídica, intercâmbio de informações e solução de controvérsias.

Ainda há uma grande oportunidade em relação aos serviços. A crescente importância dos serviços para produtos e exportações de alto valor agregado é incontestável.

no país de residência, prática também seguida pelos Estados Unidos.

Em geral, os Estados Unidos tributam apenas serviços no país de origem no caso de estabelecimento permanente, que é basicamente entendido como presença física. Os acordos brasileiros para evitar a dupla tributação adotam o conceito de estabelecimento permanente, porém uma interpretação rasa dada pela legislação nacional torna rara a aplicação dessa regra.

No entanto, parece haver aqui um espaço para convergência, já que alguns dos ADTs americanos trazem definições flexíveis para “estabelecimento permanente”, bem como um tratamento diferenciado para “serviços técnicos”.

No geral, um ADT bilateral pode permitir que empresas brasileiras nos Estados Unidos tenham o mesmo tratamento que concorrentes de outros países que já possuem acordos com o país, beneficiando seus investimentos com uma carga tributária menor.

Além de nivelar o tratamento dos investidores brasileiros, um acordo bilateral também beneficiaria empresas domésticas, que poderiam importar serviços fundamentais para tecnologia e competitividade.

Um Acordo Bilateral de Investimentos

No debate sobre oportunidades para o aumento dos investimentos bilaterais entre o Brasil e os Estados Unidos, atenção especial deve ser dada à negociação de um potencial acordo bilateral de investimentos.

De acordo com a Conferência das Nações Unidas sobre Comércio e Desenvolvimento (sigla UNCTAD, em inglês), em 2017, havia 3.322 acordos bilaterais de investimentos (sigla BIT, em inglês) ou tratados com provisões de investimentos assinados no mundo.⁵² Enquanto até 2015 os Estados Unidos já tinham assinado trinta e oito BITs, a maioria ainda em vigor, o Brasil era um dos poucos países que não tinha sequer um único acordo internacional de investimentos em vigor.⁵³

Embora o Brasil tenha inicialmente acompanhado a onda de BITs dos anos 90 — 14 acordos assinados, em sua maioria, com países europeus — esses acordos foram posteriormente rejeitados pelo Congresso brasileiro, que alegou inconstitucionalidade em algumas das disposições.

As críticas foram dirigidas às cláusulas de resolução de controvérsias investidor-Estado (sigla ISDS, em inglês), bem como à questão da expropriação indireta. Como consequência, os BITs se tornaram um tabu no Brasil. O país evitou a discussão por anos, enquanto o número de acordos internacionais de investimentos no mundo cresceu.

O crescimento econômico brasileiro na década de 2000 impulsionou as empresas brasileiras a aumentarem seus investimentos no exterior. O Brasil passou a ser visto — e também a se ver — não apenas como um beneficiário de IED, mas também como investidor em outros países, principalmente na América Latina e na África.⁵⁴ Nesse

cenário de atraso do país como exportador de capitais, o governo brasileiro finalmente decidiu rever seu relacionamento com os acordos de investimento.

A visão era de que o Brasil sempre fora um dos principais destinatários de IED do mundo, mesmo sem ter acordos de investimento em vigor; logo, os acordos de investimento não seriam necessários para atrair IED, mas sim para promover investimentos brasileiros no exterior. Isso é fundamental para entender o que se tornariam os inovadores Acordos de Cooperação e Facilitação de Investimentos (ACFI) brasileiros. Assinados desde 2015 com muitos países da África, Ásia e América Latina, tais acordos focam principalmente em cláusulas de facilitação de investimentos, governança institucional, prevenção de controvérsias e mitigação de riscos, ao contrário dos BITs tradicionais, com foco em cláusulas de proteção de investimentos.

Um dos principais dispositivos do modelo brasileiro é a implementação pontos focais ou *ombudsmen* em cada país e que funciona como um “balcão único” facilitador na relação entre investidores e o governo. Questões e problemas relacionados a investimentos podem ser tratados diretamente com o *ombudsman*, que é responsável por dar a assistência adequada e apoio governamental, além de conectar-se com outras autoridades relevantes quando necessário. Além disso, um Comitê Conjunto, composto por representantes dos governos das duas partes, também trabalha na prevenção de controvérsias e na solução amigável de quaisquer questões que envolvam investimentos bilaterais. Se uma disputa não puder ser resolvida por meio dessa estrutura de prevenção, ela poderá ser levada aos procedimentos de arbitragem entre os Estados. As cláusulas ISDS não estão incluídas nos ACFI brasileiros.

No que se refere à facilitação de investimentos, dominante nos ACFI, constam cláusulas focadas na promoção de fluxos de investimentos, abordando questões como vistos, licenças e certificações, capacitação, entre outras. Os ACFI também preveem a negociação de questões suplementares importantes aos investimentos, estabelecendo uma estrutura que pode evoluir e se adaptar mais facilmente, de acordo com as necessidades dos investidores. O caso dos vistos, por exemplo, é uma inovação interessante. Em geral, os acordos de investimentos não cobrem essa questão, entretanto, como sabem muitos investidores, as dificuldades na obtenção e renovação de vistos de negócios podem dificultar significativamente a evolução dos projetos. Os ACFI permitem condições especiais para vistos de negócios, tais como prazos reduzidos, múltiplas entradas e validade estendida.

Finalmente, como esperado em qualquer acordo sobre investimentos, também constam medidas usuais de proteção de investimento, tais como não discriminação (tratamento nacional e nação mais favorecida), expropriação direta, compensação, transferência de divisas e cláusulas de transparência.

As regras de proteção mencionadas acima formam a base dos BITs assinados pelos Estados Unidos ao longo



Navio e contêineres no Porto de Santos, São Paulo, Brasil, 23 de setembro de 2019. O enfrentamento dos principais desafios coletivos introduzidos por atritos comerciais e outras barreiras ao comércio e investimento abrirá novas portas para empresas americanas e brasileiras.

dos anos. Porém, o modelo americano é muito mais abrangente. As perspectivas dos Estados Unidos e do Brasil são, de fato, bem diferentes, já que o Brasil não inclui ISDS, expropriação indireta ou cláusulas de tratamento justo e equitativo.

Ainda que, no passado, essas diferenças tenham tornado a negociação de um BIT difícil de se imaginar, os avanços recentes indicam o contrário. Há uma janela concreta para negociações bilaterais.

Primeiramente, os Estados Unidos começaram a adotar uma nova perspectiva sobre a cláusula mais controversa, que costumava afastar as posições de negociação com o Brasil. O acordo recentemente assinado entre os Estados Unidos, o México e o Canadá (USMCA) não prevê mais ISDS entre o Canadá e os Estados Unidos, incluindo uma cláusula de expiração de apenas três anos.

A ISDS ainda pode ser usada entre o México e os Estados Unidos, mas apenas em certos casos. Por exemplo, os investidores podem reivindicar questões sobre expropriação e não discriminação, porém cláusulas de tratamento justo e equitativo não podem ser reivindicadas na ISDS, na maioria dos casos. Mais importante é

que mesmo nas situações em que é permitido o uso de ISDS, os investidores primeiramente precisam recorrer a soluções locais e tribunais domésticos. A arbitragem se torna uma opção apenas se não houver uma solução. Há exceções para alguns setores com disposições especiais, como o de petróleo e gás.

Apesar de não ser um determinante *per se* para atrair IED, um acordo bilateral de investimentos trata de questões importantes para os investidores. Ao abordar a facilitação de investimentos, os acordos podem reduzir os custos de transação que, se somados, são efetivamente onerosos. De modo geral, um acordo bilateral de investimentos certamente ajudará a oferecer um melhor ambiente de negócios entre os dois países.

Em resumo, há uma janela de oportunidade para a exploração tanto de um acordo de dupla tributação quanto de um tratado bilateral de investimentos. No contexto do movimento brasileiro de ingresso à OCDE, o Brasil terá que modificar sua legislação e avançar em direção às regras da organização. Os esforços nesse sentido já começaram e podem ser decisivos em qualquer discussão formal com os Estados Unidos.

Principais Recomendações

No intuito de estabelecer as bases para uma maior integração econômica entre os Estados Unidos e o Brasil, este relatório propõe as seguintes recomendações para a apreciação dos governos dos dois países. Estas sugestões têm por objetivo enfrentar os principais desafios decorrentes de conflitos comerciais e outras barreiras ao comércio e aos investimentos, além de criar um arcabouço benéfico para promover o fluxo bilateral de bens, serviços e capitais.

CURTO PRAZO — 2020

Os Estados Unidos e o Brasil devem:

1 Concluir a primeira etapa de um acordo comercial

O Brasil e os Estados Unidos devem concluir a primeira etapa de um acordo comercial com compromissos em um conjunto de temas de interesse como facilitação de comércio e cooperação aduaneira, boas práticas regulatórias, barreiras técnicas ao comércio, comércio eletrônico e combate à corrupção. Em uma abordagem mais ambiciosa, o acordo também poderia incluir capítulos sobre serviços, investimentos e compras governamentais.

A negociação de uma primeira etapa de um acordo comercial tem mais chances de ser concluída no curto prazo, além de reduzir o número de questões a serem tratados em uma futura negociação de acordo de livre comércio. Do lado brasileiro, desde que não se discuta preferências tarifárias, as negociações podem ocorrer bilateralmente, sem o envolvimento dos outros países membros do Mercosul e sem a necessidade de mudanças nas regras atuais do bloco.

Um acordo nesse formato teria valor econômico relevante para os dois países: estabeleceria um conjunto de regras e compromissos que facilitariam e promoveriam o comércio bilateral; proporcionaria previsibilidade e segurança jurídica para estimular investimentos bilaterais; e serviria de pilar para a conclusão de um potencial ALC no futuro.

2 Iniciar negociações de um acordo para evitar a dupla tributação

Um acordo bilateral para evitar a dupla tributação (ADT) impulsionaria os fluxos bilaterais de investimentos. Além de beneficiar o ambiente de negócios, o estabelecimento

de regras sobre a distribuição do imposto de renda entre os países de residência e de origem traz benefícios práticos para as empresas que investem em ambos os países.

O cenário parece promissor dado que tanto os Estados Unidos quanto o Brasil estão revisando seus modelos de ADT. Em particular, a decisão do Brasil de aderir à OCDE requer que o país modifique suas práticas de preços de transferência. A negociação de um ADT representaria uma oportunidade adicional, política e prática, para o Brasil avançar no processo de adesão às regras da OCDE.

Nesse contexto, Estados Unidos e o Brasil deveriam lançar negociações formais de um ADT o quanto antes, o que enviaria um forte sinal da importância desse tema.

3 Criar um mecanismo de alto nível para supervisionar e fortalecer o relacionamento bilateral

Os Estados Unidos e o Brasil devem considerar a criação de um mecanismo de alto nível para supervisionar e fortalecer o comércio e os investimentos bilaterais, liderado, idealmente, pelos vice-presidentes de cada país. Esse mecanismo criaria um quadro estratégico para guiar as relações bilaterais, aprimoraria o diálogo bilateral e manteria os governos constantemente engajados.

Através desse mecanismo, os dois governos se reuniriam regularmente e acompanhariam o progresso a partir de metas definidas conjuntamente. Além disso, esse foro poderia oferecer orientação política para futuros trabalhos técnicos.

Para tal, seria necessário: a participação de representantes de ambos os governos nos níveis político e técnico; a observância de um cronograma periódico de reuniões; uma agenda de trabalho estratégica e o monitoramento sistemático de seus resultados; e o estabelecimento de um canal formal para a participação do setor privado (incluindo a interação com o Fórum de CEOs, recentemente reativado).

O mecanismo deveria trabalhar em coordenação com

outros diálogos e grupos bilaterais já estabelecidos, a fim de garantir maior coerência e fluidez entre eles. Esses grupos incluem a Comissão de Relações Econômicas e Comerciais EUA-Brasil (sob o ATEC), o Diálogo Comercial Brasil-EUA, o Diálogo de Cooperação em Defesa e o Grupo de Trabalho para o Desenvolvimento de Infraestrutura, entre outros.

4 Aprimorar boas práticas regulatórias e a cooperação regulatória, trabalhando em estreita colaboração com o setor privado

Os Estados Unidos e o Brasil devem continuar compartilhando boas práticas regulatórias, com foco em análises de impacto regulatório e consultas públicas, transparência no desenvolvimento e implementação de práticas regulatórias e maior atenção a uma abordagem whole-of-government (por meio da criação de um órgão central de coordenação regulatória entre os diferentes órgãos governamentais).

Como os Estados Unidos e o Brasil adotam abordagens diferentes para o desenvolvimento de normas e padrões técnicos, bem como para os procedimentos de avaliação da conformidade — o que pode aumentar os custos para empresas que desejam se engajar no comércio bilateral —, os dois países deveriam identificar um ou dois setores para maior cooperação regulatória. Setores em potencial incluem petróleo e gás, saúde, defensivos agrícolas, produtos químicos, inteligência artificial e internet das coisas (sigla IOT, em inglês). Na escolha de qualquer setor, é fundamental o envolvimento e o interesse dos setores privados de cada país.

A mencionada cooperação regulatória deve incluir um entendimento mais profundo dos sistemas regulatórios de cada país e o papel de seus reguladores, explorando a possibilidade de validação mútua dos resultados de avaliação de conformidade e facilitando o acesso a ambos os mercados.

Tanto no intercâmbio de boas práticas regulatórias quanto no aprimoramento da cooperação regulatória, Brasil e Estados Unidos devem incentivar e criar oportunidades para a participação do setor privado. Embora o aprimoramento de boas práticas regulatórias deva ser priorizado no curto prazo, os esforços técnicos e o envolvimento com o setor privado precisam ser mantidos ao longo do tempo.

O Memorando de Entendimento (MoU) com respeito à Cooperação Conjunta sobre Boas Práticas Regulatórias, firmado em 2018 entre, do lado brasileiro, a Secretaria-Executiva do Câmaras de Comércio Exterior (Camex) e a Casa Civil, e, do lado americano, a Administração de Comércio Exterior dos Estados Unidos (ITA) e o Escritório de Informações e Assuntos Regulatórios (OIRA), poderia ser utilizado como base para esse esforço.

5 Iniciar esforços para aumentar o intercâmbio de informações e a cooperação no desenvolvimento de padrões técnicos em setores emergentes, trabalhando em estreita colaboração com os setores privados de ambos os países

Os dois países devem iniciar um esforço para aprimorar o intercâmbio de informações e a cooperação no desenvolvimento de padrões técnicos nas áreas de inteligência artificial, IOT e edição de genoma. Essas tecnologias transformadoras estão redefinindo a indústria e os negócios e possibilitando o surgimento de novos produtos e serviços. O desenvolvimento de padrões internacionais garante que os consumidores possam usar produtos e serviços de tecnologia em todo o mundo, independentemente do país de origem ou do mercado.

Considerando que os Estados Unidos e o Brasil tradicionalmente utilizam abordagens distintas no desenvolvimento de seus padrões técnicos, há risco de que padrões individuais de cada país sirvam como obstáculo a futuras inovações, investimentos e transações comerciais em setores cruciais no século XXI.

Para que se concretizem plenamente os benefícios dessas tecnologias — e que se enfrentem os desafios relacionados a elas — a colaboração entre os setores público e privado é fundamental. Com esse fim, este relatório encoraja os Estados Unidos e o Brasil a participarem de organismos internacionais de desenvolvimento de padrões técnicos baseados em consenso e orientados pelas demandas da indústria, beneficiando desenvolvedores e usuários dessas tecnologias.

Essa iniciativa resultaria em uma maior e mais apropriada adoção — e uso — dessas tecnologias de ponta, gerando mais competitividade e melhores oportunidades de comércio e investimentos.

6 Coordenar esforços para garantir o início efetivo do processo de acesso do Brasil à OCDE

A partir do recente anúncio de apoio do governo americano para que o Brasil seja o próximo membro a aderir à OCDE, os dois países devem coordenar esforços, junto à Organização e seus membros, para iniciar formalmente o processo de acesso brasileiro ainda neste ano.

Tal medida desencadearia os procedimentos na OCDE para iniciar a revisão da legislação e das políticas públicas brasileiras. Nesse ínterim, o Brasil deve continuar seu esforço doméstico para incorporar o “acervo” (“acquis”) da OCDE, expandindo sua posição como país não membro com o maior número de instrumentos em vigor.

Simultaneamente, o Brasil e os Estados Unidos poderiam cooperar, tecnicamente, em questões específicas — tais como tributação, movimento de capitais, investimentos e boas práticas regulatórias — que terão que ser tratadas pelo Brasil em sua trajetória para se integrar ao bloco.

7 Concluir um Acordo de Reconhecimento Mútuo entre programas de Operadores Econômicos Autorizados (OEA)

Em sintonia com a declaração conjunta dos Presidentes Trump e Bolsonaro, de março de 2019, os Estados Unidos e o Brasil devem priorizar a conclusão das etapas necessárias para o reconhecimento mútuo de seus programas de OEA. Isso aliviaria a burocracia aduaneira e reduziria custos e prazos no comércio bilateral de bens.

Os programas nacionais de OEA oferecem vantagens para empresas de todos os portes e setores. Os exportadores se beneficiam da redução nas inspeções de produtos e da liberação mais rápida nas fronteiras. Os programas de OEA também aumentam a eficiência das administrações aduaneiras, permitindo uma melhor alocação de recursos, principalmente no que diz respeito a inspeções de cargas desconhecidas e de alto risco. Conseqüentemente, isso também contribui para o aumento dos fluxos comerciais.

O Brasil e os Estados Unidos se comprometeram pela primeira vez a reconhecer mutuamente seus programas de OEA em 2015. Essa medida requer o envolvimento do Ministério da Economia brasileiro, em particular da Receita Federal, e da autoridade aduaneira dos Estados Unidos (US Customs and Border Protection) para que se estabeleça um conjunto padrão de requisitos de segurança, que permitiriam aos programas de cada país reconhecer os resultados de validação do outro.

O acordo permitiria que empresas de baixo risco inscritas no programa de um país sejam automaticamente aceitas no programa do outro, proporcionando procedimentos aduaneiros mais rápidos e menos burocráticos para essas empresas.

8 Adotar certificados fitossanitários eletrônicos no comércio bilateral

Os Estados Unidos e o Brasil devem concluir a adoção de certificados fitossanitários eletrônicos (ePhyto), em substituição aos documentos em papel. O ePhyto é a versão eletrônica de um certificado fitossanitário, contendo os mesmos dados da versão em papel.

A adoção desse documento padrão no comércio bilateral agilizaria os procedimentos administrativos e reduziria custos e burocracia nas exportações de mercadorias sujeitas a certificação fitossanitária, facilitando o comércio de produtos agrícolas. Além disso, o ePhyto poderia reduzir o risco de certificados fraudulentos e o número de cargas retidas na alfândega, tornando o processo mais seguro e confiável.

A troca de certificados eletrônicos poderia ser feita por meio do ePhyto Hub, desenvolvido pela Convenção Internacional para Proteção dos Vegetais (CIPV). Em linha com a 17ª edição do Diálogo Comercial Brasil-EUA, realizada em 2019, o Brasil está trabalhando para operacionalizar por completo sua participação no ePhyto Hub até o início de 2020.

9 Implementar a participação plena do Brasil no Programa Global Entry para a entrada de viajantes brasileiros pré-aprovados nos Estados Unidos

Em 2019, os presidentes Trump e Bolsonaro se comprometeram a tomar as medidas necessárias para possibilitar a participação do Brasil no Programa de Viajantes Confiáveis “Global Entry” dos Estados Unidos. Os dois países assinaram uma declaração conjunta em novembro de 2019, a qual lista critérios gerais de elegibilidade para cidadãos brasileiros e lançaram um programa-piloto para um grupo de até vinte participantes do Fórum de CEOs EUA-Brasil.

Como próximo passo, os dois países devem trabalhar para permitir a participação plena do Brasil no Programa Global Entry dos Estados Unidos, expandindo o alcance a todos os cidadãos brasileiros elegíveis. Isso agilizaria a entrada de viajantes brasileiros de baixo risco no território dos americanos, contribuindo para o aumento de negócios e investimentos bilaterais.

Essa recomendação demanda ações adicionais do Executivo brasileiro, especificamente da Polícia Federal e da Receita Federal, incluindo o desenvolvimento de um sistema eletrônico para processar as solicitações. Isso deverá ser feito em estreita cooperação e alinhamento com a autoridade aduaneira dos Estados Unidos (US Customs and Border Protection).

10 Aumentar a cooperação bilateral de políticas públicas em terceiros países e fóruns internacionais nas áreas de comércio e investimentos

Os Estados Unidos e o Brasil têm capacidade para influenciar outros governos em uma variedade de tópicos de comércio, investimentos e outras questões de políticas públicas. Os dois países devem identificar e desenvolver uma agenda para trabalharem juntos para moldar as regras de comércio e investimentos nas áreas onde compartilham interesses comuns. Com a coordenação de esforços na defesa de certas políticas, os dois países têm a oportunidade de aumentar sua influência em questões importantes no cenário internacional.

Possíveis áreas para essa cooperação incluem segurança alimentar e comércio agrícola, facilitação de comércio e de investimentos, biotecnologia, IA, IOT e edição de genomas.

MÉDIO E LONGO PRAZO: A PARTIR DE 2021

Os Estados Unidos e o Brasil devem:

1 Concluir um Acordo Abrangente de Livre Comércio

Um ALC seria a iniciativa econômica mais ambiciosa na esfera bilateral, dado o seu potencial para criar um marco jurídico abrangente para apoiar o avanço da integração entre os Estados Unidos e o Brasil. Esse acordo representaria um instrumento poderoso para ampliar os fluxos bilaterais de comércio e de investimentos.

Embora a conclusão de uma primeira etapa de acordo comercial no curto prazo possa gerar resultados importantes e tornar o processo de negociação de um ALC menos complexo, a negociação dos temas restantes será um exercício desafiador, especialmente no que diz respeito a temas de acesso a mercados.

Para terem êxito, os dois governos precisarão do envolvimento não apenas do executivo, mas também no âmbito do poder legislativo. Outro aspecto fundamental será assegurar ampla transparência e diálogo com os setores privados de ambos os países. Dados os interesses econômicos em jogo, um processo aberto e inclusivo será decisivo para se alcançar resultados positivos.

2 Concluir um acordo para evitar a dupla tributação

Com o lançamento de negociações formais, a Receita Federal do Brasil e o Departamento do Tesouro dos Estados Unidos (US Treasury) devem estar preparados para um processo demorado e intenso em recursos humanos. Mesmo que as chances atuais de um resultado bem-sucedido sejam consideravelmente maiores do que no passado, não se pode subestimar os desafios. Além da questão dos preços de transferência, a tributação de serviços aparece como um dos tópicos mais difíceis, em particular diante das restrições fiscais brasileiras.

Somado ao trabalho técnico necessário para resolver diferenças e encontrar soluções, será fundamental apoio político de alto nível em ambos os governos.

3 Coordenar esforços técnicos e políticos para concluir a acessão do Brasil à OCDE

O processo de acessão do Brasil à OCDE não será fácil. O país terá um longo caminho para cumprir o roteiro de compromissos a ser proposto pela entidade e para adotar por completo o conjunto de decisões e recomendações da OCDE. Tais compromissos incluem uma série de reuniões nos comitês da organização e rodadas de negociação com membros individuais. Durante todo esse processo, a coordenação com os Estados Unidos, em relação a esforços técnicos e políticos, será essencial para que a acessão seja concluída com êxito.

Até outubro de 2019, o Brasil já havia aderido a mais de oitenta dos duzentos e cinquenta e três instrumentos que formam o “acervo” da OCDE. O Brasil continua avançando na incorporação de várias boas recomendações no setor de agricultura/alimentos, cooperação tributária, BEPS, compartilhamento de informações fiscais para crimes graves, proteção de e-commerce, entre outras. O Brasil já está discutindo ativamente com a OCDE quase setenta instrumentos adicionais e, como próxima etapa, já identificou um conjunto de cerca de sessenta medidas a serem discutidas no futuro. Nesse processo, inerentemente político, o apoio contínuo dos Estados Unidos será fundamental.

4 Concluir um acordo bilateral de investimentos

O Brasil e os Estados Unidos já têm vários acordos de investimentos em vigor com diferentes países. A tendência internacional mais recente destaca a relevância de uma abordagem cada vez mais ativa sobre facilitação de investimentos. Dessa forma, caso Brasil e Estados Unidos resolvam negociar entre si, será desejável buscar o equilíbrio entre disposições sobre proteção de investimentos e sobre facilitação de investimentos.

A conclusão de um acordo bilateral de investimentos poderia reduzir os custos de transação e fornecer mais segurança ao ambiente de negócios bilateral. Para atingir esse objetivo será necessário o envolvimento técnico de diversas agências em cada governo. Também será necessária a aprovação do legislativo de ambos os países.

Conclusão

Os Estados Unidos e o Brasil têm uma oportunidade única de explorar novos caminhos para o aprofundamento de suas relações bilaterais de comércio e de investimentos. A fim de estabelecer as bases para o aumento dessa integração econômica, este relatório sugere oportunidades importantes que podem ser aproveitadas no curto prazo e que contribuiriam para abrir caminho para objetivos de horizonte mais largo, incluindo a celebração de um acordo de livre comércio.

Para alcançar um pacote de compromissos que facilitem e promovam o comércio bilateral, o Brasil e os Estados Unidos devem explorar, ainda em 2020, a conclusão da primeira etapa de um acordo comercial, composto por capítulos sobre facilitação de comércio, boas práticas regulatórias, comércio eletrônico, entre outros temas. A conclusão de um acordo comercial neste formato proporcionaria resultados imediatos, com maior previsibilidade e segurança jurídica para os fluxos bilaterais, bem como serviria de base para um possível ALC no futuro.

Para impulsionar o investimento estrangeiro direto, os dois países devem estabelecer negociações sobre um acordo para evitar a dupla tributação. Um ADT beneficiaria o ambiente de negócios e estabeleceria regras sobre a distribuição do imposto de renda entre os países de residência e de origem, com benefícios para investidores de ambos os lados.

Os Estados Unidos e o Brasil também devem considerar a criação de um mecanismo governamental de alto nível para supervisionar e fortalecer o comércio e os investimentos bilaterais, liderado, idealmente, pelos vice-presidentes de cada país. Esse mecanismo seria responsável por criar um quadro estratégico para aprimorar o diálogo bilateral e manter ambos os governos engajados.

O aprimoramento de boas práticas regulatórias e da cooperação regulatória em setores como petróleo e gás, saúde, químicos, inteligência artificial e IOT abrirão diversas portas para os dois países. O desenvolvimento de padrões internacionais em tecnologias emergentes também garante que os consumidores usem produtos e serviços de tecnologia, independentemente do país de origem ou do mercado.

Em 2020, o governo dos Estados Unidos declarou formalmente seu apoio ao Brasil como o próximo país a entrar na OCDE. Como próximo passo, os dois países devem coordenar esforços junto à organização e a seus membros para que o processo do Brasil se inicie formalmente ainda neste ano.

Da mesma maneira, em conformidade com a declaração dos presidentes Trump e Bolsonaro em 2019, os Estados Unidos e o Brasil devem celebrar um Acordo de Reconhecimento Mútuo entre seus programas de OEA, a fim de aumentar a eficiência nas trocas de bens e na atuação das administrações aduaneiras. Os dois países também têm a oportunidade de adotar certificados fitossanitários eletrônicos (*ePhyto*) para agilizar procedimentos administrativos e reduzir custos e burocracia.

Partindo do pressuposto que a facilitação no trânsito de pessoas contribui para o comércio, os dois países devem tomar as medidas necessárias para promover a participação plena do Brasil no Programa de Viajantes Confiáveis “Global Entry” dos Estados Unidos, em linha com o compromisso assumido em 2019 pelos presidentes Trump e Bolsonaro.

Para além de suas próprias fronteiras, Brasil e Estados Unidos devem atuar de forma coordenada na defesa de políticas de comércio e investimentos em terceiros países, aumentando sua influência em questões importantes de políticas públicas.

As oportunidades a curto prazo mencionadas acima abrem caminho para a celebração de um acordo de livre comércio, de um acordo para evitar a dupla tributação e de um acordo bilateral de investimentos. Em conjunto, esses instrumentos proporcionariam mais comércio e investimentos, melhorando o cenário econômico dos Estados Unidos e do Brasil.

O caminho para uma relação econômica mais profunda entre os Estados Unidos e o Brasil nunca foi e não será fácil. Porém, com vontade política e apoio dos setores privados dos dois países, as duas maiores economias das Américas têm o potencial de maximizar sua relação.

Os Estados Unidos e o Brasil já são parceiros comerciais importantes. Nas áreas de comércio e de investimentos, uma colaboração mais profunda é um próximo passo natural à prosperidade e ao crescimento econômico de ambos os países.

Agradecimentos

O aprofundamento do comércio e do IED é um esforço bilateral entre os Estados Unidos e o Brasil, tal qual foram os esforços realizados neste relatório. Esta publicação inclui uma série de atores do governo e dos setores privados dos Estados Unidos e do Brasil.

Por sua parceria e apoio, o Centro para a América Latina Adrienne Arsht do Atlantic Council gostaria de agradecer as contribuições de seus autores Ken Hyatt, Abrão Neto, Daniel Godinho, Lisa Schineller e Roberta Braga, além dos *stakeholders* e parceiros locais que ajudaram a tornar esta publicação uma realidade. Um agradecimento especial a Renata Vargas Amaral, por contribuir no relatório com sua experiência legal.

Um agradecimento especial àqueles que participaram das mesas-redondas consultivas em Washington, DC, e paralelamente ao Fórum de Investimentos Brasil (BIF), realizado em São Paulo, Brasil. Um reconhecimento especial aos Embaixadores Sérgio Amaral e Benoni Belli, que ajudaram a cultivar a ideia inicial dessa parceria, bem como ao Embaixador Nestor Forster e à Embaixada do Brasil nos Estados Unidos, por suas contribuições e parceria.

Agradecemos também aos muitos *stakeholders* que contribuíram por meio de consultas, incluindo líderes das indústrias de energia, defesa, agronegócio, fármacos, bioquímica e siderurgia, líderes da federação das indústrias, entre outros.

Agradecemos a Jason Marczak, diretor do Centro para a América Latina Adrienne Arsht, por sua orientação, e aos outros *senior fellows* do Centro para a América Latina Adrienne Arsht Ricardo Sennes e André Soares, por suas valiosas contribuições ao longo desse processo.

Um agradecimento também a Valentina Sader, diretora assistente do Centro para a América Latina Adrienne Arsht e a Sarah Hennessy e Frederico Froes, que deram apoio à pesquisa para esta publicação. Agradecemos ainda a Susan Cavan e o editor do relatório. Agradecemos também a Donald Partyka e Nikita Kataev pelo belo design e a Bárbara Zocal da Silva e Daniel Alano pela tradução deste relatório.

Por fim, o Atlantic Council agradece profundamente à Apex-Brasil, cujo generoso apoio e parceria tornaram possível esse abrangente esforço de definir os próximos passos práticos para o fortalecimento do comércio e do investimento bilateral entre Brasil e os Estados Unidos. Em particular, o Atlantic Council gostaria de agradecer a Sergio Segovia, presidente da Apex-Brasil, bem como Augusto Souto Pestana, Igor Isquierdo Celeste, Gustavo Ferreira Ribeiro, Karen Ferreira Kiyomi Hayashi e Cintia Marques Faleiro.

Sobre os Autores

Abrão Árabe Neto

Abrão Árabe Neto é vice-presidente executivo da Amcham Brasil, organização sem fins lucrativos que representa mais de cinco mil empresas de vários setores econômicos, responsáveis por aproximadamente 33% do PIB do Brasil.

Entre 2016 e 2018, atuou como secretário de comércio exterior do Brasil, tendo participado de diversas negociações de comércio e de investimentos, em âmbito regional e multilateral, bem como liderado no Brasil medidas de facilitação de comércio e aprimoramento do comércio exterior.

Servidor público da carreira de analista de comércio exterior desde 2013, Abrão Neto também atuou como secretário adjunto de comércio exterior e diretor de negociações internacionais no Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços do Brasil.

Antes de servir ao governo brasileiro, Neto trabalhou como advogado na área de comércio internacional e como coordenador do departamento de comércio exterior e relações internacionais da Federação das Indústrias do Estado de São Paulo (Fiesp).

Em 2008, participou de programa de capacitação de advogados na missão permanente do Brasil junto à OMC, em Genebra. Em 2017, ele foi agraciado pelo governo brasileiro com a Ordem de Rio Branco, no grau Comendador.

Abrão Neto é doutor em direito internacional pela Universidade de São Paulo e mestre em direito econômico internacional pela Pontifícia Universidade Católica de São Paulo. Também foi pesquisador visitante na Georgetown University, em Washington, DC.

Ken Hyatt

Ken Hyatt é assessor sênior do Albright Stonebridge Group (ASG) e co-fundador e sócio da CMPartners, assessorando clientes da empresa em questões complexas de negociação, comércio e investimento nos mercados internacionais.

Antes de ingressar na ASG, Hyatt atuou no US Department of Commerce como subsecretário interino e subsecretário adjunto de comércio internacional. Além disso, supervisionou as estratégias e operações da Administração de Comércio Internacional (ITA, em inglês), com um orçamento anual de aproximadamente US\$ 500 milhões e mais de 2.200 funcionários em todo o mundo. As atribuições da ITA são: contribuir para o desenvolvimento da política comercial dos EUA; identificar e resolver problemas de acesso ao mercado e conformidade; promover a competitividade dos EUA e a força das empresas estadunidenses na economia global; administrar leis comerciais dos EUA; e empreender uma série de esforços de promoção comercial, de investimentos e de defesa comercial. Nesse posto, Hyatt trabalhou com uma gama de empresas estadunidenses, ajudando-as a alcançar seus objetivos internacionais, e com governos estrangeiros, desenvolvendo e implementando políticas de comércio e investimento. Além disso, ele coliderou a criação da SelectUSA, a agência de atração de investimentos do governo dos EUA, liderou o apoio do governo dos EUA à BrandUSA, a organização nacional de promoção de turismo dos EUA, e coliderou o desenvolvimento da Estratégia Nacional de Viagens e Turismo dos EUA. Em 2017, ele foi agraciado pelo governo brasileiro como Comandante da Ordem de Rio Branco.

No início de sua carreira, Hyatt foi diretor da Conflict Management Inc. e consultor de administração da Bain & Company nos escritórios de Boston, Londres e Munique. Na Bain, ele liderou equipes de consultores, analisando e implantando uma variedade de projetos estratégicos e organizacionais nas principais empresas multinacionais dos EUA e da Europa, com foco no desenvolvimento de estratégias, fusões e aquisições, vendas e estratégia de marketing e treinamento.

Hyatt é doutor em Direito, pela Harvard Law School, e bacharel pela Yale University. Ele também participou do Projeto Harvard Negotiation, ministrando seminários para executivos de negócios e de direito, e para outros estudantes de pós-graduação.

Daniel Marteleto Godinho

Daniel Marteleto Godinho, fellow no Centro para a América Latina Adrienne Arsht, atua atualmente como diretor de estratégias corporativas da WEG, fornecedora global de soluções de tecnologias elétricas industriais, com sede no Brasil. Desde 2003, Godinho construiu sua carreira no serviço público como analista de comércio exterior, atuando em vários cargos. De 2013 a 2016, Godinho atuou como Secretário de Comércio Exterior do Brasil (SECEX – Mdic). Entre 2016 e 2017, trabalhou como consultor sênior do Banco Interamericano de Desenvolvimento (IDB).

Godinho é bacharel em Direito, pela Universidade Federal de Minas Gerais, e bacharel em Relações Internacionais, pela Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais. Quanto a pós-graduação, possui especialização em comércio exterior com ênfase em empresas de pequeno porte, pela Universidade Católica de Brasília, e mestrado em direito internacional e economia, pelo World Trade Institute, instituição ligada às Universidades de Berna, Friburgo e Neuchâtel na Suíça.

Lisa M. Schineller

Lisa M. Schineller é diretora administrativa da S&P Global Ratings. Schineller é Diretora-executiva de rating soberano e de finanças públicas internacionais para as Américas, logo responsável por análises de soberanos que cobrem créditos importantes, tais como Argentina, Brasil e México. Seu trabalho também contempla várias instituições multilaterais, como o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento (BIRD) e a Associação Internacional de Desenvolvimento (AID). Com outros analistas, ela coordena entidades relacionadas aos governos, regional e globalmente. Entre 2008 e 2013, Schineller também atuava meio-período como economista-chefe da América Latina da S&P Global Ratings.

Schineller foi professora adjunta da Escola de Relações Internacionais e Públicas da Columbia University de 2006 a 2009. Na ocasião, ela fez parte do desenvolvimento e ensino do curso intitulado “Problemas de crescimento econômico na América Latina”, voltado aos estudantes de mestrado. Ela continua sendo convidada para ministrar palestras em vários cursos da School of International and Public Affairs e da Business School.

Antes de ingressar na S&P Global Ratings em agosto de 1999, Schineller trabalhou por mais de três anos como Economista da pasta da França e Economista de petróleo mundial na Divisão de Finanças Internacionais, do Federal Reserve Board of Governors, em Washington, DC. Além de ter sido economista na Exxon Company International, Corporate Affairs. Na Exxon, ela analisou e projetou desenvolvimentos econômicos e energéticos na América Latina (principalmente no Brasil) e Europa.

Schineller é doutora em Economia, pela Yale University, e bacharel em Economia e em Língua Espanhola, pelo Wellesley College. Entre 1992 e 1994, após a conclusão de seu doutorado, ela foi professora assistente na Faculdade de Gestão, da McGill University.

Roberta Braga

Roberta Braga é diretora associada do Centro para a América Latina Adrienne Arsht do Atlantic Council, onde lidera projetos sobre desenvolvimento econômico e políticos do Brasil, e *disinformation* e *misinformation* na América Latina. Nos últimos quatro anos, ela também liderou trabalhos sobre integração comercial, energia e combate à corrupção na região. Durante o seu período no Atlantic Council, Braga ajudou a lançar o projeto #ElectionWatch Latin America, cujo objetivo era expor a desinformação em torno das eleições no Brasil, no México e na Colômbia. Além disso, executou projetos sobre o impacto do acordo USMCA na energia e a crise do petróleo na Venezuela; e gerenciou o trabalho de combate à corrupção antes da Cúpula das Américas de 2018. Também gerencia estratégias e alcance de mídia e comunicação do Centro.

Anteriormente, Braga trabalhou como analista de comunicação estratégica no US Department of Homeland Security, e deu suporte a negócios corporativos e relações públicas na Promega Corporation, uma empresa internacional de biotecnologia, sediada em Madison, Wisconsin.

Frequentemente, ela fornece comentários em inglês e português sobre questões políticas e econômicas na América Latina. Seus trabalhos já foram publicados na *Newsweek*, e citados no *The New York Times*, *Wall Street Journal*, *Financial Times*, *Axios*; e no Brasil, no *O Globo* e *Estado de S. Paulo*. Brasileira de nascença, Braga é uma falante nativa de português e inglês, fluente em espanhol.

Ela possui mestrado em Diplomacia Pública e Comunicação Global pela Elliott School of International Affairs, da George Washington University; e é Bacharel em Jornalismo e Segurança Global pela Universidade de Wisconsin-Madison.

Notas

- 1 Randig, Rodrigo. Argentina: O Primeiro País a Reconhecer a Independência do Brasil. Fundação Alexandre de Gusmão. 2017. Disponível em: http://www.itamaraty.gov.br/images/ficha_pais/artigo-argentina.pdf
- 2 Os Estados Unidos detêm 15% do Investimento Estrangeiro direto (IDE) no Brasil, equivalente a US\$ 119 bilhões de dólares em 2017 (em contraste com um valor menor de US\$ 95 bilhões de dólares, com uma metodologia que inclui o investimento imediato, destacando o uso de intermediários pelas empresas americanas). Essa posição dos EUA (mais de 80%) assume a forma, principalmente, de participação por capital próprio, lucros reinvestidos ou fluxos, em vez de dívidas ou empréstimos entre empresas do mesmo grupo. Embora a China tenha aumentado para 2,7% do estoque de IDE em 2017, o equivalente a US\$ 21 bilhões de dólares, quase três vezes mais do que os US\$ 7,9 bilhões de dólares em 2010, os Estados Unidos continuam a ser mais significativos. De acordo com o Centro de Políticas para o Novo Sul (*Policy Center for the New South*), enquanto o Banco Central do Brasil indicou fluxos de investimento chinês no Brasil acumulados em US\$ 20,7 bilhões de dólares, entre 2014 e o primeiro semestre de 2018, a Secretaria de Assuntos Internacionais do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão (SEAIN/MPDG) estimou um montante de US\$ 28,6 bilhões de dólares. Relatório de Investimento Direto do Banco Central do Brasil 2018.
- 3 *Brazil*. Office of the US Trade Representative. Disponível em: <https://ustr.gov/sites/default/files/2013%20NTE%20Brazil%20Final.pdf>
- 4 *Atualmente, o Brasil é o nono país líder em todo o mundo no envio de estudantes para os Estados Unidos*. US Embassy and Consulates in Brazil. US Mission Brazil. 18 de novembro de 2019. Disponível em: <https://br.usembassy.gov/brazil-is-now-the-9th-leading-country-world-wide-sending-students-to-the-united-states/>
- 5 SEVIS by the Numbers. US Immigration and Customs Department. US Department of Homeland Security. 3 de maio de 2018. Disponível em: <https://studyinthestates.dhs.gov/2018/05/sevis-by-the-numbers-more-south-american-students-in-the-us>
- 6 Idem.
- 7 Trump diz que tentará obter um acordo comercial com o Brasil. Reuters. Disponível em: <https://www.reuters.com/article/us-usa-trade-brazil/trump-says-he-will-look-u-s-trade-agreement-with-brazil-idUSKCN1UPIKA>; e Brazil and US strengthen ties, free trade in the pipeline, DW. Disponível em: <https://www.dw.com/en/brazil-and-us-strengthen-ties-free-trade-in-the-pipeline/a-50428682>
- 8 Brazil's Implementation of Tariff Rate Quota for Wheat a Win for American Farmers. Office of the United States Trade Representative. 14 de novembro de 2019. Disponível em: <https://ustr.gov/about-us/policy-offices/press-office/press-releases/2019/november/brazil%E2%80%99s-implementation-tariff>
- 9 Diário Oficial da União. Decreto Nº 9.731. 16 de março de 2019. Disponível em: http://www.in.gov.br/materia/-/asset_publisher/Kujrw0TZC2Mb/content/id/67423098
- 10 Brazil Senate Approves Technology Safeguard Agreement with U.S. US News and World Report. 12 de novembro de 2019. Disponível em: <https://www.usnews.com/news/technology/articles/2019-11-12/brazil-senate-approves-technology-safeguard-agreement-with-us>
- 11 Trump officially designates Brazil a non-NATO ally. The Hill. 31 de julho de 2019. Disponível em: <https://thehill.com/homenews/administration/455642-trump-officially-designates-brazil-non-nato-ally>
- 12 Joint Communique from the U.S.-Brazil CEO Forum. US Department of Commerce. 25 de novembro de 2019. Disponível em: <https://www.commerce.gov/news/press-releases/2019/11/joint-communicate-us-brazil-ceo-forum>
- 13 Joint Communique from the U.S.-Brazil CEO Forum. US Department of Commerce. 25 de novembro de 2019. Disponível em: <https://www.commerce.gov/news/press-releases/2019/11/joint-communicate-us-brazil-ceo-forum>
- 14 Brazil pensions: Victory for Jair Bolsonaro as reform passes. BBC News. 24 de outubro de 2019. Disponível em: <https://www.bbc.com/news/world-latin-america-50151327>
- 15 Impact of a US-Brazil Trade Agreement. Brazil-US Business Council. Disponível em: https://www.uschamber.com/sites/default/files/documents/files/busbc_trade_agreement_initiative_report.pdf
- 16 Conforme a Decisão CMC 32/00, do Conselho do Mercado Comum do Mercosul estabelece, as preferências de tarifas a terceiros países, não membros da Associação Latino-Americano de Integração, devem ser negociadas conjuntamente.
- 17 Declaração Conjunta do Presidente Donald J. Trump e do Presidente Jair Bolsonaro. The White House. 19 de março de 2019. Disponível em: <https://www.whitehouse.gov/briefings-statements/joint-statement-president-donald-j-trump-president-jair-bolsonaro/>
- 18 *Brazil*. Office of the US Trade Representative. Disponível em: <https://ustr.gov/sites/default/files/2013%20NTE%20Brazil%20Final.pdf>
- 19 Idem.
- 20 Reis, et al. *Trade Liberalization and Integration of Domestic Output Markets in Brazil*. Policy Research Working Paper 8600. World Bank. Page 6. Disponível em: <http://documents.worldbank.org/curated/en/848981538569408470/pdf/WPS8600.pdf>
- 21 Idem.
- 22 ATA Carnet. International Chamber of Commerce. Disponível em: <https://iccwbo.org/resources-for-business/ata-carnet/>
- 23 Mutual Recognition Arrangement/Agreement Strategy Guide. World Customs Organization. Junho de 2018. Disponível em: <http://www.wcoomd.org/-/media/wco/public/global/pdf/topics/facilitation/instruments-and-tools/tools/safe-package/strategy-guide-for-aeo-mutual-recognition.pdf?la=en>
- 24 Reis, et al. *Trade Liberalization and Integration of Domestic Output Markets in Brazil*. Policy Research Working Paper 8600. World Bank. Página 7. Disponível em: <http://documents.worldbank.org/curated/en/848981538569408470/pdf/WPS8600.pdf>
- 25 Office of the US Trade Representative. Páginas 62-64.
- 26 National Confederation of Industry, American Chamber of Commerce for Brazil, and U.S. Chamber of Commerce. 2016. Disponível em: https://www.brazilcouncil.org/wp-content/uploads/2017/05/CNI_CEBEU_Roadmap_EUA-to-print.pdf
- 27 Tweets de Bolso. Aos Fatos. Sobre negociações comerciais (23 de agosto de 2019, 28 de junho de 2019). Sobre relações comerciais (31 de agosto de 2019, 31 de julho de 2019, 26 de março de 2019). Disponível em: at <https://aosfatos.org/tweets-de-bolso/>
- 28 Industrial Tariffs. Office of the US Trade Representative. Disponível em: <https://ustr.gov/issue-areas/industry-manufacturing/industrial-tariffs>
- 29 Desilver, D. *US tariffs vary a lot, but the highest duties tend to be on imported clothing*. Pew Research

- Center. Disponível em: <https://www.pewresearch.org/fact-tank/2018/03/28/u-s-tariffs-vary-a-lot-but-the-highest-duties-tend-to-be-on-imported-clothing/>
- 30 *ComexVis: Países Parceiros. Estados Unidos*. Ministério de Economia do Brasil. Disponível em: <http://www.mdic.gov.br/comercio-exterior/estatisticas-de-comercio-exterior/comex-vis/frame-pais?pais=usa>
- 31 *Dificuldades e oportunidades a exportação de produtos brasileiros aos Estados Unidos*. Embaixada do Brasil em Washington. Agosto de 2018. Disponível em: <https://sistemas.mre.gov.br/kitweb/datafiles/Washington/en-us/file/Desafios%20e%20Oportunidades%20à%20Exportação%20de%20Produtos%20Brasileiros%20aos%20EUA.pdf>
- 32 US Trade in Services by Selected Countries and Areas. US Census Bureau. Disponível em: https://www.census.gov/foreign-trade/Press-Release/current_press_release/exh20b.pdf
- 33 Plano Nacional de Exportações 2015-2018. Disponível em: http://www.mdic.gov.br/images/REPOSITARIO/ascom/PNCE/PNE_-_2015-2018.pdf
- 34 Idem.
- 35 Brazil's alternatives, EU and/or USA: do these partnerships complement or exclude each other? FGV EESP and Amcham Brasil.
- 36 *Brazil-US Reach Agreement in IPR Dispute*. International Centre for Trade and Sustainable Development. Disponível em: <http://www.ictsd.org/brazil-us-reach-agreement-in-ipr-dispute>
- 37 Special 301 Report. Office of the US Trade Representative. Disponível em: https://ustr.gov/sites/default/files/2019_Special_301_Report.pdf.
- 38 Patent Prosecution Highway. Ministério da Economia do Brasil. 4 de fevereiro de 2020. Disponível em: <http://www.inpi.gov.br/pph>.
- 39 Plano de combate ao backlog. Ministério da Economia do Brasil. 12 de fevereiro de 2020. Disponível em: <http://www.inpi.gov.br/menu-servicos/patente/plano-de-combate-ao-backlog>
- 40 Mapa de investimentos bilaterais Brasil-EUA. APEX Brasil. Amcham Brasil, Brazil US Business Council. 2019.
- 41 BEA Source: Bureau of Economic Analysis, Direct Investment by Country and Industry, 2018.
- 42 Relatório de Investimento Direto do Banco Central do Brasil 2019. Disponível em: <https://www.bcb.gov.br/estatisticas/tabelasespeciais>.
- 43 Doing Business 2020. World Bank. 24 de outubro de 2019. Disponível em: <https://www.doingbusiness.org/en/reports/global-reports/doing-business-2020>.
- 44 Alcolumbre promete comissão da reforma tributária até próxima semana. Exame. 5 de fevereiro de 2020. Disponível em: <https://exame.abril.com.br/economia/alcolumbre-promete-comissao-da-reforma-tributaria-ate-proxima-semana/>.
- 45 Brazilian Tax Reform—Framework and What to Expect. Bloomberg Tax. 22 de janeiro de 2020. Disponível em: <https://news.bloombergtax.com/daily-tax-report-international/brazilian-tax-reform-framework-and-what-to-expect>.
- 46 York, Erica. The Benefits of Cutting the Corporate Income Tax Rate. The Tax Foundation. 14 de agosto de 2018. Disponível em: <https://taxfoundation.org/benefits-of-a-corporate-tax-cut/>.
- 47 Miles, Tom. Global FDI skids 19 percent on Trump tax reform, may rebound in 2019 - U.N. Reuters. 21 de janeiro de 2019. Disponível em: <https://www.reuters.com/article/us-global-economy-fdi/global-fdi-skids-19-percent-on-trump-tax-reform-may-rebound-in-2019-u-n-idUSKCN1PF13J>.
- 48 Will the Tax Cuts and Jobs Act Increase Inbound FDI? Area Development. 2018. Disponível em: <https://www.areadevelopment.com/business-climate/Q2-2018/will-the-tax-credit-jobs-act-increase-inbound-FDI.shtml>.
- 49 A Roadmap for a US-Brazil Tax Treaty. Brazil-US Business Council. US Chamber of Commerce. Março de 2019. Disponível em: https://www.brazilcouncil.org/wp-content/uploads/2019/03/Roadmap-U.S.-Brazil-Tax-Treaty_1.pdf.
- 50 *United States Income Tax Treaties — A to Z*. US Income Revenue Service. Disponível em: <https://www.irs.gov/businesses/international-businesses/united-states-income-tax-treaties-a-to-z>
- e <http://receita.economia.gov.br/aceso-rapido/legislacao/acordos-internacionais/acordos-para-evitar-a-dupla-tributacao/acordos-para-evitar-a-dupla-tributacao>
- 51 *Tax Sparing: A Reconsideration* (OECD Publishing, 1998). Disponível em: <https://doi.org/10.1787/9789264162433-en>
- 52 *World Investment Report 2018: Investment and New Industrial Policies*. United Nations Conference on Trade and Development (UNCTAD). Disponível em: https://unctad.org/en/PublicationsLibrary/wir2018_en.pdf
- 53 *World Investment Report 2018: Investment and New Industrial Policies*. United Nations Conference on Trade and Development (UNCTAD). Disponível em: https://unctad.org/en/PublicationsLibrary/wir2018_en.pdf
- 54 *Textos CINDES 39 - Os investimentos brasileiros na África: características, tendências e agenda de política*. Pedro da Motta Veiga e Sandra Polónia Rios. Dezembro de 2014. Disponível em: http://www.cindesbrasil.org/site/index.php?option=com_jdownloads&Itemid=7&view=viewcategory&catid=7

Atlantic Council Board of Directors

CHAIRMAN

*John F.W. Rogers

EXECUTIVE CHAIRMAN EMERITUS

*James L. Jones

CHAIRMAN EMERITUS

Brent Scowcroft

PRESIDENT AND CEO

*Frederick Kempe

EXECUTIVE VICE CHAIRS

*Adrienne Arsht

*Stephen J. Hadley

VICE CHAIRS

*Robert J. Abernethy

*Richard W. Edelman

*C. Boyden Gray

*Alexander V. Mirtchev

*John J. Studzinski

TREASURER

*George Lund

SECRETARY

*Walter B. Slocombe

DIRECTORS

Stéphane Abrial

Odeh Aburdene

Todd Achilles

*Peter Ackerman

Timothy D. Adams

*Michael Andersson

David D. Aufhauser

Colleen Bell

Matthew C. Bernstein

*Rafic A. Bizri

Dennis C. Blair

Linden Blue

Philip M. Breedlove

Myron Brilliant

*Esther Brimmer

R. Nicholas Burns

*Richard R. Burt

Michael Calvey

James E. Cartwright

John E. Chapoton

Ahmed Charai

Melanie Chen

Michael Chertoff

*George Chopivsky

Wesley K. Clark

*Helima Croft

Ralph D. Crosby, Jr.

*Ankit N. Desai

Dario Deste

*Paula J. Dobriansky

Thomas J. Egan, Jr.

Stuart E. Eizenstat

Thomas R. Eldridge

*Alan H. Fleischmann

Jendayi E. Frazer

Ronald M. Freeman

Courtney Geduldig

Robert S. Gelbard

Thomas H. Glocer

John B. Goodman

*Sherri W. Goodman

Murathan Günal

*Amir A. Handjani

Katie Harbath

John D. Harris, II

Frank Haun

Michael V. Hayden

Amos Hochstein

*Karl V. Hopkins

Andrew Hove

Mary L. Howell

Ian Ihnatowycz

Wolfgang F. Ischinger

Deborah Lee James

Joia M. Johnson

Stephen R. Kappes

*Maria Pica Karp

Andre Kelleners

Astri Kimball Van Dyke

Henry A. Kissinger

*C. Jeffrey Knittel

Franklin D. Kramer

Laura Lane

Jan M. Lodai

Douglas Lute

Jane Holl Lute

William J. Lynn

Mian M. Mansha

Chris Marlin

William Marron

Neil Masterson

Gerardo Mato

Timothy McBride

Erin McGrain

John M. McHugh

H.R. McMaster

Eric D.K. Melby

*Judith A. Miller

Dariusz Mioduski

*Michael J. Morell

*Richard Morningstar

Virginia A. Mulberger

Mary Claire Murphy

Edward J. Newberry

Thomas R. Nides

Franco Nuschese

Joseph S. Nye

Hilda Ochoa-Brillembourg

Ahmet M. Oren

Sally A. Painter

*Ana I. Palacio

*Kostas Pantazopoulos

Carlos Pascual

W. DeVier Pierson

Alan Pellegrini

David H. Petraeus

Lisa Pollina

Daniel B. Poneman

*Dina H. Powell McCormick

Robert Rangel

Thomas J. Ridge

Michael J. Rogers

Charles O. Rossotti

Harry Sachinis

C. Michael Scaparrotti

Rajiv Shah

Stephen Shapiro

Wendy Sherman

Kris Singh

Christopher Smith

James G. Stavridis

Richard J.A. Steele

Mary Streett

Frances M. Townsend

Clyde C. Tuggle

Melanne Verveer

Charles F. Wald

Michael F. Walsh

Ronald Weiser

Olin Wethington

Maciej Witucki

Neal S. Wolin

*Jenny Wood

Guang Yang

Mary C. Yates

Dov S. Zakheim

HONORARY DIRECTORS

James A. Baker, III

Ashton B. Carter

Robert M. Gates

Michael G. Mullen

Leon E. Panetta

William J. Perry

Colin L. Powell

Condoleezza Rice

George P. Shultz

Horst Teltschik

John W. Warner

William H. Webster

**Executive
Committee
Members
List as of
April 27, 2020*



The Atlantic Council is a nonpartisan organization that promotes constructive US leadership and engagement in international affairs based on the central role of the Atlantic community in meeting today's global challenges.

1030 15th Street, NW, 12th Floor,
Washington, DC 20005
(202) 778-4952
www.AtlanticCouncil.org